



REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.10.000009552-4

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do DMAE (www.dmae.rs.gov.br), cópia do Edital da CONCORRÊNCIA 19.10.000009552-4 Serviço de repavimentação de valas em vias públicas preferencialmente na Zona Sul de Porto Alegre.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br. **Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.**



CONCORRÊNCIA Nº 19.10.000009552-4 – Serviço de repavimentação de valas em vias públicas preferencialmente na Zona Sul de Porto Alegre.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica aos interessados que a Comissão, especialmente designada, receberá e iniciará a abertura dos envelopes de documentação e de proposta(s) para execução do objeto em epígrafe no **dia 20 de janeiro de 2020, às 14h30min**, na Rua Dr. Gastão Rhodes, nº 222, térreo, Bairro Santana, nesta Capital.

Esta licitação, cujo objeto será realizado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço **unitário** com julgamento pelo **menor preço**, é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelas Normas Gerais de Empreitadas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – PMPA - NGE/74, instituídas pela Lei nº 3.876, de 31 de maio de 1974, Normatizações Técnicas do DMAE, Instrução DG 432/2013 Código de Ética – acesso (http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dmae/usu_doc/codigo_de_etica_do_dmae.pdf),” **Decreto 19.224/2015, de 25 de novembro de 2015, Decreto Municipal nº 20.131/2018**, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



PARTES COMPONENTES

O presente Edital é composto das seguintes partes:

❖ **Parte A** - Objeto e Condições Gerais.

❖ **Parte B** - Especificações Gerais e do Projeto Básico com as condições técnicas para a execução dos trabalhos.

❖ **Parte C** - Modelo da Proposta de Preços.

- Modelo de Proposta de Preços;
- Modelo de Cronograma Financeiro Modelo de Quadro Demonstrativo de Valor Empregado às Medidas de Segurança e saúde no Trabalho;

- Modelo de Carta Credencial;
- Modelo de declaração de não inidoneidade; de declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988.
- Modelo de Declaração de Participação Societária;
- Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Modelo de Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.699;
- **Modelo de Declaração Negativa de Doação Eleitoral.**
- Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

⇒ **ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- Minuta do Contrato a ser firmado com a **Licitante** vencedora;
- Planilha(s) do Orçamento da Administração, com os Preços Máximos Admitidos;
- Planilha discriminada e de insumos
- Cronograma Físico Financeiro
- **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**
- Painel de placas e placa de sinalização;



CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.000009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

⇒ Modelos a serem utilizados em caso de SUBCONTRATAÇÃO:

- Modelo de Solicitação de Autorização para Subcontratação;
- Modelo de Declaração de Ciência de Cláusulas Contratuais;



PARTE A - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O **Objeto** desta Concorrência é a contratação de serviço de repavimentação de valas em vias públicas, preferencialmente na Zona Sul de Porto Alegre.

1.2. O **Objeto** será executado com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste Edital.

1.3. Os serviços serão demandados e supervisionados pela Coordenação de Repavimentação (C-REPAVI) e ocorrerão sobre valas em vias públicas e passeios, decorrentes:

- a) das intervenções preventivas e corretivas nos sistemas existentes de abastecimento de água e coleta de esgotos (sanitários e pluviais);
- b) de ligações e desligamentos de novos ramais;
- c) dos lançamentos e/ou substituições de redes;
- d) e ainda aqueles serviços autorizados pelo Departamento, através da Supervisão.

1.4. O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

2. PLANO PLURIANUAL, LEGISLAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

2.1. O **Objeto** está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

2.2. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação:

4000 – 2797 - 3.3.9.0.39.78.13.00 Vínculo Orçamentário 01

e

4000 – 2526 - 3.3.9.0.39.78.07.00 Vínculo Orçamentário 400



3. **FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O **Objeto** a ser contratado será executado sob a forma de execução indireta no regime de **Empreitada Por Preço Unitário, conforme inciso II, letra “b”**, do artigo 10, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

4. **SUBEMPREITADA**

4.1 A subempreitada do **Objeto** somente será admitida com a expressa autorização escrita do **Departamento**, mediante requerimento por escrito de acordo com modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital, sempre sobre integral responsabilidade da **Contratada**.

4.1.1. A subcontratação será autorizada em até 10% de percentual do objeto contratado.

4.2 Somente será autorizada a subcontratação de empresa que apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição da empresa **Licitante** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, **ou**

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, **ou**

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **Declaração de não inidoneidade, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei.**

d) **Relação de serviços executados, compatíveis com o objeto da subcontratação, indicando o local, quantidades e prazos.**

e) Declaração da subcontratada, de que tomou ciência dos termos do contrato firmado entre o DMAE e a Contratada, relativamente às condições de execução do objeto, em especial no que se refere às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho a serem observadas, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.



4.3 Autorizada a subcontratação, a contratada deverá apresentar o contrato ou instrumento equivalente, firmado entre a Contratada e a subcontratada.

4.3.1 Do contrato ou instrumento equivalente, previsto no item anterior, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras ou serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto deste edital.

4.3.2 O contrato ou instrumento equivalente, firmado entre a contratada e a subcontratada será apresentado ao DMAE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

4.4 A subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, conforme artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Também será observado o benefício concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar 123/06.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A simples apresentação da Documentação e da Proposta de Preços pela **Licitante** implica aceitação total e automática das disposições insertas na presente Licitação, incluindo as condições técnicas e especificações do projeto apresentado.

6.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

b) As empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;

c) As empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17.07.2002;



d) As empresas que estiverem em regime de falência.

e) As licitantes abrangidas pela Lei Federal nº 12.690/12 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.

f) NÃO SERÃO ADMITIDAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

7. PRAZOS

7.1. O prazo total para execução do **Objeto** será de **12 (doze)** meses, a contar da data da **ordem de início**, emitida pelo **Departamento**, através da **Gerência de Logística - GLOG**.

7.2. O não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o cronograma físico estabelecido de acordo com o item **PROPOSTA DE PREÇOS**, será enquadrado nos termos do Item **SANÇÕES E MULTAS**, deste edital.

7.3. Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do **Objeto**.

7.4. O prazo total para execução dos Serviços poderá ser prorrogado, em conformidade com o disposto no Inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

7.4.1. Na ocorrência da hipótese acima, a **Contratada** deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da **Supervisão**, conforme solicitado no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.5. O prazo total já considera que 15% (quinze por cento) dos dias serão chuvosos, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.



7.6. Para cada serviço solicitado haverá um prazo parcial, proporcional ao volume do mesmo, a ser estabelecido de comum acordo entre o **Departamento** e a **Contratada**. Esse prazo parcial estará sempre vinculado a uma Ordem de Início Específica (O.I.E.) a ser emitida para cada um destes serviços.

7.6.1. O não cumprimento dos prazos total e parcial, conforme Ordem de Início Específica (O.I.E.), será enquadrado de acordo com o Item **SANÇÕES E MULTAS**, deste Edital.

7.6.2. A **Contratada** deverá iniciar cada serviço contratado no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Início Específica (O.I.E.), cujo não cumprimento ensejará enquadramento no Item **SANÇÕES E MULTAS**, deste Edital.

8. CONTRATO

8.1. O contrato a ser formalizado é aquele cuja minuta consta na Parte D, deste Edital.

8.2. O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério do **DEPARTAMENTO**, por igual período, conforme art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2.1. Para proceder à assinatura eletrônica do Contrato, o licitante vencedor deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em https://sei.procempa.com.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

8.3. DA GARANTIA

8.3.1. Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a **5 % (cinco por cento)** do valor total do contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal 8666/93 .

8.3.2. A empresa vencedora poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da Lei; seguro- garantia ou fiança bancária.

8.3.3. Independente da modalidade ofertada pela empresa vencedora a garantia deverá suportar o pagamento dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e tributárias, de qualquer natureza, não



adimplidas pela contratada; devendo tais obrigações constar expressamente no (s) termo (s) garantidor (es), no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.

8.3.4. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do Objeto em pelo menos 150 (cento e cinquenta) dias.

8.3.5. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato e/ou alteração do valor contratado, a Contratada ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos, condições e valores originalmente aprovados pelo Departamento, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

8.3.6. A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do Objeto.

8.3.7. A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por email ao supervisor do contrato, anexada dos correspondentes recibos emitidos pelo Departamento, após o Recebimento Definitivo do Objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar da data da protocolização.

8.3.8. Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

9. SANÇÕES E MULTAS

9.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual ação de reparação de perdas e danos na forma da legislação pertinente.

9.2. A rescisão poderá ser unilateral - pela administração, amigável ou judicial de acordo com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o **Departamento** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas nos itens a seguir;



III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a **Contratada**:

- a) atrasar a entrega da etapa ou qualquer prazo contratado/acordado;
- b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à **Supervisão**;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Departamento**;
- d) Entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- e) Desatender as determinações da **Supervisão**;
- f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao **Departamento** ou a terceiros, independente da obrigação da **Contratada** de reparar os danos causados;
- j) *Descumprir as medidas de segurança e saúde no trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras, especialmente no que diz respeito ao **PPRA, PCMSO, PCMAT, PPR, e PCA.***
- k) não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS, conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso;

9.5. Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

9.6. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da



CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.00009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do **Departamento** e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

9.7. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.8. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

9.9. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95.

9.10 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Departamento**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no presente Edital.

10. ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

10.1. Consultas, esclarecimentos e demais informações relativas a presente Licitação deverão ser formulados por escrito, endereçadas ao Gerente de Licitações e Contrato, com o título constante na folha de rosto deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da sua abertura. O **Departamento** responderá, também por escrito, utilizando preferencialmente o correio eletrônico.

10.1.1. Não serão levados em consideração, pelo **Departamento**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, em tempo hábil.

10.1.2. Os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da presente Licitação, respostas a dúvidas formuladas serão divulgadas pelo Diário Oficial de Porto Alegre (o qual pode ser acessado pelo site: <http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>), **passando a fazer parte integrante dos documentos do processo licitatório.**

10.2. O protocolo a ser utilizado será o Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes nº 222, 1º andar, Bairro Santana, devendo o requerente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a segunda via rubricada com o “**recebido**” do funcionário responsável, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

10.2.1 As consultas também poderão ser encaminhadas pelo endereço eletrônico: licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.



11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. A **Licitante** deverá apresentar para a Comissão de Recebimento e Julgamento, em papel timbrado da empresa, o credenciamento de seu preposto, para representá-lo em todos os atos necessários para esta Licitação, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo, constante na Parte D deste Edital, acompanhado de documento de identificação, que mereça fé pública.

11.1.1. O documento de identidade apresentado deverá ser o mesmo que conste na Carta de Credencial.

11.1.2. Caso a **Licitante** não credencie o preposto, poderá apresentar junto com a Documentação de Habilitação (Envelope A) declaração expressa de renúncia do prazo recursal.

11.1.2.1. A renúncia ao prazo recursal somente será considerada se a Licitante for julgada habilitada.

11.2. A documentação a ser apresentada é composta dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços.

11.2.1. Os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas, conforme cada caso.

11.3. A documentação referida deverá ser entregue no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, ou na própria sessão de abertura da licitação, conforme definido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes distintos, devidamente fechados, contendo no primeiro os documentos de Habilitação e no segundo os documentos da Proposta de Preços.

11.3.1. Cada envelope deverá conter, preferencialmente, seus documentos encadernados, dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem sequencial na margem inferior direita, para maior segurança da **Licitante**. A numeração de páginas deverá incluir o número total de páginas, no formato **nº da página/ nº total de páginas**.

11.3.1.1. No caso de inabilitações ocorridas em consequência da falta de documento habilitatório, o **Departamento** não acolherá recurso sob alegações de extravio de documentos pela Comissão de Recebimento e Julgamento, não tendo sido atendido o disposto no item anterior.

11.3.2. Os envelopes deverão conter na parte externa, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

a) no envelope **A: “envelope A - Documentação de Habilitação”**, e
no envelope **B: “envelope B - Proposta de Preços”**

b) nos dois envelopes:



Ao

DEPTO. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

Concorrência DMAE nº 19.10.000009552-4

11.4. Não serão consideradas as documentações ou as propostas por quaisquer outros meios que não os acima mencionados.

11.5. Em caso de autenticação dos documentos de habilitação, esta será realizada pela Coordenação de Editais da Gerência de Licitações e Contrato, e deverá ocorrer até 1 (um) dia antes da data da sessão de abertura, no horário de expediente externo da **Gerência**.

11.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

Os Documentos de Habilitação a apresentar serão os descritos a seguir.

11.6.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

ou

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, e no caso das cooperativas, o estatuto deverá estar adequado à **Lei Federal nº 12.690/2012**

ou

a) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

ou

a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



b) Declaração de Participação Societária, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.

c) Declaração de não inidoneidade, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei.

d) Declaração negativa de doação eleitoral

e) As empresas participantes, para comprovar o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar:

e.1) Registro de Empresa Mercantil ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

e.2) Receita Bruta nos limites estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006 e alterações, comprovada através dos seguintes documentos:

e.2.a) Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional);

e.2.b) Declaração do Imposto de Renda;

e.2.c) Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido), Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução 563 de 28/10/83 e alterações, do Conselho Federal de Contabilidade);

e.2.d) Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, devendo ser apresentado os documentos: Recibo de entrega de livro digital; Termo de Abertura e Encerramento; Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido); Demonstração do Resultado do Exercício.

e.2.1) Qualquer um dos documentos citados nas alíneas “a” “b” “c” “d” do item **e.2.** fazem a prova de Receita Bruta (faturamento).

f) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

g) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

11.6.2. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição da empresa **Licitante** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da **Licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade referente a tributos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da **Licitante**, ou outro equivalente, na forma da Lei.

d.1). Quando for emitida certidão relativamente a débitos tributários não inscritos na dívida ativa, esta deverá ser apresentada (por exemplo, estado de São Paulo).

e) Prova de Regularidade referente a **todos** os tributos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da **Licitante**, ou outro equivalente, na forma da Lei.

e.1) Quando forem expedidas certidões diversas, para tributos mobiliários e imobiliários, ambas devem ser apresentadas.

e.2) Será inabilitada a licitante inscrita em Dívida Ativa, junto ao DMAE.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho referente à débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por aquela instituição.

11.6.2.1. A aceitação das certidões expedidas pelos Órgãos das Administrações Fiscal, Trabalhista e Tributária, emitidas pela Internet, condiciona-se à verificação de sua validade, pela Comissão de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, através da consulta ao endereço eletrônico indicado pelo Órgão Emissor.

11.6.3. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Obs.: As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (CRC), estão dispensadas da apresentação deste documento.



CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.000009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo CREA ou pelo CAU, em nome de **Profissional**, registrado no CREA ou no CAU, pertencente ao quadro permanente da **Licitante**, detentor de atestado de responsabilidade técnica, referente à direção, supervisão, coordenação e/ou execução de serviço de **repavimentação em vias públicas**, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

b.1) Serão admitidos atestados em separado.

c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa **Licitante** referente à **execução de serviço de repavimentação em vias públicas**, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

c.1) Entende-se como via pública todas aquelas ruas, passeios e avenidas que fazem parte do sistema viário da cidade, não devendo ser considerado como tala caminhos situados dentro de áreas fechadas, como por exemplo, hotéis, pátios de fábricas e outros.

c.2) É condição de habilitação que o atestado descreva expressamente os tipos de pavimentos que foram executados, em repavimentações de valas, devendo ter referência com pavimentos em asfalto e pavimentos do tipo revestimento comum ou paralelepípedos, blocos de concreto, basalto e lajes de grés, devendo o atestado apresentar área total (todos os pavimentos) mínima de 3.000m² (três mil metros quadrados), em um único atestado

d) Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial emitido pela Contratante original e comprovação da legalidade da subempreitada. Além disso, no caso de obras ou serviços em rede pública, quando órgão público não for o contratante, o atestado deve estar acompanhado da certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público.

e) Comprovante através de Contrato Social, ou contrato de prestação de serviço, ou CTPS, de que o(s) profissional(is) referido(s) no(s) atestado(s) na **alínea 'b'** efetivamente pertence(m) ao quadro permanente da empresa **Licitante**.

f) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.

Observação: A empresa **Licitante** declarada vencedora, em 3 (três) dias no máximo, após a Ordem de Início, deverá, apresentar à **Supervisão** do **Departamento** a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) do(s) responsável(eis) técnico(s) em conformidade com a "Declaração de Responsabilidade Técnica".



CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.000009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

g) Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e outras medidas previstas na legislação pertinente.

h) Declaração, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital, de compromisso de atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.699 de 23 de outubro de 2007.

i) Declaração de que colocará à disposição do *Departamento*, uma área dentro do Município de Porto Alegre, com licença ambiental PMPA, sendo esta não inferior a 1.000m² (mil metros quadrados) de terreno, para depósito de materiais ao longo do *Contrato*. Neste local serão exigidos, como depósito mínimo, a qualquer tempo, os seguintes materiais:

Laje de Grês	100	unid
Areia	100	m ³
Saibro	100	m ³
Cimento	50	sacos
Emulsão Asfáltica	600	Kg
Basalto Irregular	100	m ²
Basalto Regular	50	m ²
Tijolo Maciço	1000	unid
Brita	50	m ³
Pedra Irregular	50	m ³
Paralelepípedo de granito	50	m ³
Paralelepípedo de basalto	30	m ³
Painéis em madeira de lei p/escoramento	10	unid
Ladrilhos, conforme modelos existentes	50	m ²
Meio-fio Concreto	50	unid
Meio-fio Granito	50	unid
Curva 90º de grês DN100 a DN200mm	20	unid
Te de grês DN100 a DN200mm	20	unid
Manilha de grês DN100mm	30	unid
Manilha de grês DN150mm	50	unid
Manilha de grês DN200mm	50	unid
Tubo de concreto DN300mm	30	unid
Tubo de concreto DN400mm	30	unid
Tubo de concreto DN500mm	30	unid
Tubo de concreto DN600mm	30	unid
Tubo de concreto DN800mm	30	unid
Tubo de PVC de DN40 a DN200mm	72	m
Tubo de PEAD corrugado de DN100 a DN150mm	36	m
Pré-misturado à frio (PMF)	10	m ³



j) A Contratada deverá apresentar Contrato de Fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente), *com empresa possuidora de Usina de Asfalto*, situada em um raio de 100 (cem) Km do Município de Porto Alegre, anexando no mesmo a LO (Licença de Operação) vigente emitida pelos órgãos ambientais, **por ocasião da ordem de início.**

k) Declaração de que colocará à disposição do *Departamento* para uso exclusivo, 5 (cinco) caminhões, com vida útil de no máximo 5 (cinco) anos, contados do ano de fabricação, sendo 2 (dois) caminhões basculantes e 3 (três) caminhões caixa, já vistoriados e aprovados pela EPTC e 3 (três) retroescavadeiras, sendo 2 (duas) itinerantes e 1 (uma) fixa no pátio da Contratada, ambas com vida útil de no máximo 5 (cinco) anos, contados do ano de fabricação.

l) Declaração que colocará a disposição do Departamento para a execução do contrato os seguintes equipamentos e máquinas:

- Três (3) serras rotativas para corte de asfalto ou concreto, potência 13 hp;
- Dois (2) compactadores de solo à percussão, potência entre 2 e 3 HP;
- Cinco (5) placas vibratórias potência entre 6 e 7 CV;
- Três (3) bombas centrífugas para esgotamento de valas 7 CV;
- Uma (1) betoneira de uso volante, com capacidade de 320 litros com motor elétrico para, preparo de argamassas em locais de execução dos serviços;
- Uma (1) betoneira com capacidade de 320 litros com motor elétrico para produção de PMF;
- Um (1) rolo mecânico duplo, auto propelido, peso mínimo de 1575 (mil quinhentos e setenta e cinco) kg;
- Uma (1) máquina de cortar manilha com corrente;
- Dois (2) grupos geradores a gasolina, de potência nominal 3 kVA tensão de saída 110/220 V;
- Dois (2) rompedores tipo pneumático, de 30 kg;
- Um (01) reboque para transporte de materiais e/ou rolo mecânico;
- Dez (10) chapas de aço nas dimensões (1,20 m x 2,00 m), espessura de uma polegada.



- Um (1) conjunto mangote e vibrador por imersão, para adensamento de concreto, para cada equipe que execute os serviços complementares (concretagem, especificamente);
- 100 cones de sinalização;
- 50 cones com sinais luminosos intermitentes;
- 15 placas de obra contendo o nome da Contratada e a seguinte inscrição (nos mesmos moldes da identificação dos veículos, citada anteriormente): “(NOME DA EMPRESA) A SERVIÇO DO DMAE”;
- 100 rolos de fita zebra;
- 500 cavaletes de madeira para sinalização de obras, com identificação da Contratada (estoque mínimo) não sendo consideradas sinalizações do Departamento, que não poderão ser reutilizados pela Contratada (deverão ser devolvidos ao Departamento, semanalmente, todos os cavaletes do DMAE recolhidos dos serviços, na quantidade indicada nas AR's – a devolução deverá ocorrer todas as segundas-feiras até às 10h no depósito da Coordenação de Repavimentação na Av. Cristiano Fischer nº 2402, ou a critério da Supervisão). A devolução será condicionante para aceitação dos respectivos serviços como concluídos.

I.1) Todos estes equipamentos e máquinas deverão ter inscrições em local visível com o nome da empresa, “**A SERVIÇO EXCLUSIVO DO DMAE**”.

I.2) A substituição ou ampliação deste número só poderá ocorrer por equipamentos ou máquinas equivalentes e submetidos a aprovação da EPTC e Supervisão.

m) O licitante interessado poderá (NÃO OBRIGATÓRIO) agendar visita ao local do serviço até 05(cinco) dias úteis anteriores a data de abertura do certame, através do email: aferraz@dmae.prefpoa.com.br .

m.1) O licitante não poderá alegar para quaisquer fins o desconhecimento sobre as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, salvo condições excepcionais reconhecidas pela Administração.

11.6.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.000009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, o qual será aferido de acordo com os critérios objetivos fixados na Ordem de Serviço n.º 09 de 22/08/2019 e suas alterações.

a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de Autenticação na Receita Federal – Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Recibo de entrega de Livro Digital, Requerimento de Autenticação de Livro Digital, Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) cópia simples;

a.2) Empresas Constituídas a menos de 1 (um) ano, apresentarão o balancete de verificação referente aos 2(dois) últimos meses anteriores a data de abertura da licitação.

a.3) Empresas Constituídas a menos de 2 (dois) meses apresentarão o balanço de abertura.

a.4) As formas societárias definidas na Lei Complementar 123 de 14/012/2006 e Lei Complementar 147 de 07/08/2014 e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados de acordo com a **Ordem de Serviço n.º 09/2019, devendo, entretanto, fazer prova de faturamento (receita bruta) conforme ato convocatório(edital).**

a.5) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

b) Cálculo dos três indicadores abaixo discriminados, assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e seu contador responsável, conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade, referentes ao último exercício social, calculados como segue:



Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$SG = A REAL / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo prazo

A REAL = Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro. (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

b.1) Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG ≥ 1,0

LC ≥ 1,0

SG ≥ 1,5

b.2) Obterão qualificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que tiverem pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) indicadores calculados e apresentados conforme definido no item anterior, igual ou superiores aos limites mínimos estabelecidos.

b.3) Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista na alínea **b.2.**, deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, para fins de obtenção de sua classificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante, válida, ou **documento que comprove estar a licitante em Recuperação Judicial**; caso não conste na certidão negativa de falência o prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação.

c.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “c” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



11.6.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

11.6.5.1. De acordo com o artigo 32, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, cópia simples do **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (CRC)**, com validade do mesmo e de todos os documentos que o compõem na data da abertura da Licitação, conforme parágrafo 2º, do artigo supracitado, poderá substituir a apresentação dos seguintes documentos necessários:

a) para a Habilitação Jurídica: **todos, a exceção da Declaração de Participação Societária e da declaração negativa de doação eleitoral (alínea “b” e “d”) que devem obrigatoriamente serem apresentados; e alínea “e”** a qual deve ser apresentada caso não conste no CRC o cadastro de ME ou EPP.

b) para a Regularidade Fiscal: **todos; exceto alínea “h”, Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) a qual deve ser necessariamente apresentada, caso não conste no CRC.**

c) para a Qualificação Técnica: **prova de registro no CREA ou no CAU;** os demais serão obrigatoriamente apresentados;

d) para a Qualificação Econômico-financeira: **todos,**

d.1) a comprovação do **Patrimônio líquido alínea ‘b3’ do item 11.6.4., caso não conste no CRC, deverá ser comprovado.**

11.6.5.2. Qualquer documento ou certidão constante no CRC, que estiver com seu prazo de validade vencido, poderá ter a validade suprida, mediante a sua apresentação em original ou cópia autenticada dentro do “Envelope A”, desde que o Certificado esteja com validade.

11.6.5.3. Informações para cadastro e renovação do CRC poderão ser obtidas no site da PMPA link: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=195.

11.7. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.7.1 Será dado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, observando-se os ditames dos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



11.7.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **Departamento**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.7.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7.3. Para fazer jus ao benefício mencionado no **subitem 11.7.1**, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão anexar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos documentos de habilitação (Envelope "A"), conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.

11.8. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B)

Os preços unitários dos serviços e dos materiais, contidos na planilha de orçamento da administração, são oriundos do banco de dados do Sistema de Orçamento do DMAE, Projeto de Sistemas Integrados da Prefeitura, planilhas de preços divulgadas e de consultas obtidas junto a fabricantes. E já estão acrescidos do **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** e dos Encargos Sociais, de acordo com o **Decreto nº 19.224/2015 de 25 de novembro de 2015**, que se encontra disponível no link: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/netahtml/sirel/atos/Decreto%2019224>.

Em atendimento à legislação pertinente, nos custos de mão-de-obra estão considerados os acréscimos correspondentes aos chamados encargos complementares (custos de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, ferramentas, exames médicos e seguros obrigatórios) referentes às medidas de segurança e saúde do trabalho.

Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta observarão as atualizações periódicas feitas pela Caixa Econômica Federal, das taxas referentes aos Encargos Sociais do SINAPI, para garantir a sua imediata adoção concomitantemente à renovação.

11.8.1. A proposta de preços deverá obedecer ao Modelo definido na Parte C, do Edital.

11.8.2. A proposta será expressa em reais, e para a composição do preço unitário, o truncamento será na segunda casa dos centavos; quanto ao preço total, será o produto deste pela quantidade correspondente. Terá como data o dia da apresentação e recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, pela Comissão



CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.000009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Recebimento e Julgamento.

11.8.2.1. No caso de divergência de valores, será procedida sua correção, da seguinte forma:

- a) no erro de multiplicação, será corrigido o seu produto, e consequente somatório;
- b) no erro de adição, será retificado o somatório dos valores;
- c) erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor matematicamente correto.

11.8.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.8.4. Juntamente com a Proposta de Preços a **Licitante** deverá apresentar:

- a) O Cronograma Financeiro, conforme modelo na Parte C, deste Edital, devendo ser observados os percentuais definidos pelo *Departamento*.
- a1) No caso de divergência, será procedida sua correção, observando-se os percentuais definidos, conforme modelo na Parte C, deste Edital.
- b) Planilha, em meio eletrônico [Planilha Excel] (CD-R/RW), conforme modelo constante na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (**observando a configuração retrato**), discriminando na coluna Preço Unitário os valores relativos à mão-de-obra, aos equipamentos empregados e aos materiais, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e Legislação Previdenciária, quando for o caso.
 - b1) ***Na falta deste elemento, o Contrato será celebrado sem os preços desmembrados e, portanto, a base de cálculo para retenção sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura será uma daquelas estabelecidas pela Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.***
 - b2) Não será firmado Termo Aditivo Contratual que tenha por objeto a discriminação dos preços em mão-de-obra, equipamentos e materiais, decorrente da falta de apresentação da planilha discriminada.
- c) Quadro Demonstrativo constando o valor total da proposta, valor destinado aos encargos sociais.



d) Apresentar *detalhamento de encargos sociais e dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI*, adotado pela empresa.

11.8.5. Chama-se a atenção de que o Cronograma Físico Executivo do **Objeto**, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro, deverá ser apresentado pela **Contratada**, para aprovação pela **Supervisão**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início. Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previstos, visto que o **Departamento** fará sua programação orçamentária e financeira em função dos mesmos. Além disso, o cronograma físico será fiscalizado, pois o não cumprimento dos prazos parciais, quando da execução, será enquadrado no Item **SANÇÕES E MULTAS**, deste Edital.

11.8.5.1. Na ocorrência da hipótese de prorrogação de prazo, prevista no Item **PRAZO**, a **Contratada** deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da **Supervisão**, conforme solicitado acima.

11.8.6. As propostas de Preços não abertas seja por Inabilitação, por não revalidação, ou qualquer outro motivo, e não retiradas em sessão de abertura, permanecerão à disposição das **Licitantes**, por trinta dias. Decorrido este prazo, serão inutilizadas pelo **Departamento**.

12. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

12.1. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão de Recebimento e Julgamento instalará reunião para a abertura dos envelopes, contendo Documentação e Propostas, obedecendo aos trabalhos a seguinte ordem:

12.1.1. Identificação dos credenciados presentes, como representantes legais das empresas **Licitantes**, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo a este Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

12.1.1.1. Somente poderá manifestar-se em qualquer fase da Licitação, em nome da **Licitante**, o representante credenciado, conforme acima, exceto se esta se fizer presente por seu Responsável Legal, devidamente identificado.

12.1.2. Abertura do envelope “A” (Documentos de Habilitação) de todas as **Licitantes**, sendo todos os documentos rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes.

12.1.3. Caso a Comissão não emita o parecer sobre a Habilitação no ato de abertura do envelope “A”, ou não haja renúncia ao prazo recursal, os envelopes “B” (Proposta de



Preços), devidamente fechados e colados, ficarão em poder da Comissão de Recebimento e Julgamento. Nesse caso, a data de abertura do envelope “B” será comunicada posteriormente por publicação no Diário Oficial do Município.

12.1.4. Ocorrendo o julgamento dos documentos dos envelopes “A” e a emissão do parecer de Habilitação, e havendo declinação do prazo recursal por todas as **Licitantes**, proceder-se-á a abertura dos envelopes “B” (Proposta de Preços) das **Licitantes** julgadas habilitadas, sendo rubricadas pelos representantes presentes todas as folhas das Propostas. Em seguida, será encerrada a sessão e lavrada ata circunstanciada; os envelopes “B” (Proposta de Preços) das empresas inabilitadas serão devolvidos aos respectivos representantes.

12.2. Quaisquer fatos significativos ocorridos no decurso da sessão de recebimento e abertura dos envelopes “A” e “B” poderão ser objeto de anotação na ata, por solicitação de qualquer dos presentes credenciados no ato.

12.3. Os interessados poderão ingressar com recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Gastão Rhodes, nº 222, 1º andar, Bairro Santana, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, para casos previstos no inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Os documentos de Habilitação e as Propostas estarão em julgamento a partir do momento da sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das **Licitantes**, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão de Recebimento e Julgamento.

13.2. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.2.1 Serão consideradas **inabilitadas as** Licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, de forma diversa da indicada, ou que apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.

13.2.2 As **Licitantes HABILITADAS** prosseguem no certame participando da Fase Classificatória.

13.3. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



13.3.1 Decorrido o prazo recursal, e não havendo recurso ou, o havendo, transitado em julgado, mediante homologação de instância superior, quando for o caso, inicia-se a Fase Classificatória com a participação somente das empresas **habilitadas** na fase anterior.

13.3.2 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam as exigências deste edital;
- b) que apresentem preços manifestamente inexequíveis, conforme conceituado no parágrafo 1º do artigo 48;
- c) cujos preços unitários dos itens propostos ultrapassem os preços da Planilha do Orçamento da Administração.

Importante: Consideram-se, como máximos admitidos, os valores da Planilha do Orçamento, os quais já têm inclusos os BDIs (**B**enefícios e **D**espesas Indiretas).

- d) que não apresentarem preço para qualquer um dos itens na Parte C – “Modelo de Proposta”.
- e) que apresentarem prazo de execução do **Objeto** superior ao estabelecido neste Edital.

13.3.3 As propostas remanescentes serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada vencedora a Proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que estabelece o presente edital.

13.3.4 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas (em se tratando de M.E ou E.P.P. aplica-se o critério descrito em **13.3.5**) o critério de desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos as **Licitantes** serão convidados.

13.3.5 Será assegurada como critério de desempate, conforme dispõe o artigo 44 da Lei Complementar 123/06, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3.5.1 Entende-se por empate, conforme dispõe o parágrafo 1º do referido artigo, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3.5.2 Ocorrendo o empate, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, proceder-se-á da forma determinada pelo artigo 45 da Lei Complementar 123/06.



13.3.5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitações, para apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela Comissão de Licitações, sob pena de preclusão.

13.4. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

13.4.1 Impugnações ao presente Edital, nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, deverão ser dirigidas ao Diretor-Geral do Departamento e protocoladas no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Gastão Rhodes, nº 222, 1º andar, Bairro Santana, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação.

13.4.2 Todos os atos de Julgamento serão publicados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).

13.4.3 Em ambas as fases, uma vez publicado o Julgamento no DOPA, cabe Recurso a nível administrativo nos termos do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual deverá ser apresentado no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do Julgamento. Ao(s) recurso(s) apresentado(s) dar-se-á(ão) a tramitação determinada pelo art. 109 da referida Lei.

14. REAJUSTAMENTO

14.1. Ultrapassado o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta desta **Licitação**, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado.

14.1.1 Qualquer prorrogação de prazo decorrente de ação ou omissão culposa da **Contratada** será considerada para fins de implemento da anualidade.

14.2. Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), relativo a **Serviços com predominância de mão-de-obra - item 4.4.2.1**; das Normas Gerais de Empreitadas, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE/74), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto no item a seguir, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade.

14.3. A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta desta **Licitação**.

14.3.1. Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data



da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no contrato.

14.4. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes, conforme Item **FATURAMENTO**.

15. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

15.1. MEDIÇÃO

15.1.1. Mensalmente, a **Supervisão** realizará a conferência da execução dos serviços, de acordo com os Cronogramas Físico e Financeiro e a medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

15.1.2. O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o **Responsável Técnico** e a **Supervisão**, antes dos períodos fixados no Calendário de Pagamento fornecido com a Ordem de Início e ou no início de cada exercício.

15.1.3. Mesmo que a **Contratada** tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo **Departamento**, para o período, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do **Departamento**.

15.1.4. A Planilha de Medição deverá ser preenchida no arquivo eletrônico fornecido pelo **Departamento**, no início das atividades contratadas, com os quantitativos medidos no período. No caso do Contrato possuir **Ordem de Início Específica (O.I.E.)**, deverão ser preenchidas planilhas de medição para cada uma destas obras e uma planilha total (somatório), devendo ser enviadas eletronicamente ao Gestor/Supervisor do Contrato.

15.1.5. Somente depois do “**de acordo**” da **Supervisão** é que a **Contratada** poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, obedecendo aos períodos constantes no Calendário de Pagamento, acima mencionados.

Importante: A data de emissão da Nota Fiscal ou Fatura deverá estar compreendida no **Período “EMISSÃO E ENTREGA DAS FATURAS”** do Calendário de Pagamento.

15.2. FATURAMENTO

15.2.1. Após a **Supervisão** atestar a medição do período e o valor a ser cobrado, a **Contratada** enviará a Fatura e demais documentos requeridos neste Edital, eletronicamente, para serem anexados ao processo de pagamento.



15.2.1.1. As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

- Departamento Municipal de Água e Esgotos
- CNPJ: 92.924.901/0001-98
- Inscrição Estadual: não contribuinte
- Inscrição Municipal: 038058-24.
- Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.
- Bairro: Moinhos de Vento – CEP 90510-000 – Porto Alegre/RS

15.2.2. Nas Notas Fiscais ou Fatura, emitidas em formulário da **Contratada**, em padrão aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), deverão constar, **obrigatoriamente**, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, apurado no formulário padrão de medição, conforme consta no subitem **MEDIÇÃO** e os valores das retenções na fonte.

15.2.3. Todos os processos de pagamento, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do **Objeto** deste Edital, conforme a Legislação Previdenciária.

15.2.4. Também deverá ser anexada à relação de cargos/função e respectivo número de empregados vinculados à execução do **Objeto** contratado, conforme modelo anexo à Ordem de Início.

15.2.5. Constitui ônus exclusivo da **Contratada** quaisquer alegações de direito, seja dos órgãos fiscalizadores, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.

15.2.6. Para a Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação conforme consta no item **PROPOSTA DE PREÇOS**, a base de cálculo da retenção, para efeito dos itens a seguir, será uma daquelas estabelecidas pela Legislação específica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.

15.2.7. A **Contratada** ficará sujeita às retenções, a serem feitas pelo **Departamento**, dos impostos e contribuições determinadas pelas legislações municipais, previdenciárias e da Receita federal, quando for o caso, vigentes por ocasião do pagamento, devendo as respectivas retenções serem destacadas e identificadas na Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinação legal.

15.2.7.1. Em relação ao ISS deverá ser observado o Decreto 16.228/2009 e suas alterações.



Observação Importante: Os valores retidos e destacados na forma das letras anteriores não devem ser deduzidos do total bruto do documento fiscal.

15.2.8. FATURA DE SERVIÇOS

15.2.8.1. A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela **Supervisão**, multiplicadas pelos seus valores unitários contratados através desta Licitação.

15.2.8.2. A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

15.2.9. FATURA DO REAJUSTAMENTO

O valor da Nota Fiscal ou Fatura de Reajustamento será calculado pela fórmula:

$$FR = 0,9 \times FP \times I$$

Sendo:

FR = Nota Fiscal ou Fatura do Reajustamento;

FP = Nota Fiscal ou Fatura do Principal;

I = índice de variação do CESO da atividade mencionada no Item **REAJUSTAMENTO**, entre a data da proposta e o mês do implemento da anualidade.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada medição ocorrerá até o trigésimo (30°) dia subsequente ao dia em que a Nota Fiscal ou Fatura for entregue no **Departamento**, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea "a", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

16.2. O **Departamento** manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.



16.3. O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de matrícula do serviço no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária, quando for o caso.

16.4. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Departamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

16.4.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, *via e-mail ao Gestor do contrato em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.*

16.5. REJEIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO

16.5.1. O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens **MEDIÇÃO e FATURAMENTO**, e ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura.

16.5.2. Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à **Contratada** e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver nova entrega da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o **Departamento**.

16.6. PAGAMENTO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL OU FATURA

16.6.1. O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do **Objeto** executado, bem como da entrega do correspondente Diário de Obras e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16.6.2. Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela **Supervisão** a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na execução do **Objeto**, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.

16.6.2.1. Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela **Supervisão**.

16.6.3. O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura de cada local autorizado por Ordem de Início Específica (O.I.E.) somente será liberado após a entrega do respectivo cadastro de serviço dentro de padrão exigido pelo **Departamento**.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO



O recebimento do objeto contratado por esta Licitação será efetuado em duas etapas distintas.

17.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

17.1.1. O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do **Objeto**, pela **Contratada**, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela **Supervisão** e pelo Responsável Técnico.

17.1.2. A contar da data do Termo de Recebimento Provisório, a **Contratada** terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), quando for o caso.

17.1.3. Essa comunicação escrita da **Contratada** não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela **Supervisão**, conforme Subitem **PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA**.

17.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.2.1. O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por esta Comissão e pela **Contratada**, após vistoria que comprove a adequação do **Objeto** aos termos contratuais.

17.2.2. A Comissão designada pelo **Departamento** fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

17.2.3. A Comissão poderá exigir da **Contratada** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **Objeto** do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá, de comum acordo com a **Contratada**, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

17.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a **Contratada** no que respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do **Objeto**.

17.2.5. Todas as ocorrências que tenham frustrada a boa execução do **Objeto** contratado, deverão ser arrolados no Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.6. Também constitui obrigação da **Contratada** comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específica no INSS (CEI), conforme Ofício Circular nº 34, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso.



17.2.7. Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o **Objeto** executado pelo prazo estabelecido na legislação vigente.

17.2.8. Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

18. ATESTADO

Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela **Contratada** no **Objeto**, somente será emitido pelo **Departamento**, após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

19. DANOS

Serão de responsabilidade da **Contratada** os eventuais danos causados a terceiros por razões decorrentes da execução do **Objeto** contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da **Contratada** o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1. É obrigação da **Contratada** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluído no preço proposto.

20.2. É obrigação da **Contratada**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

20.3. O não cumprimento do item anterior implicará na retenção do pagamento e na aplicação das sanções previstas no item SANÇÕES E MULTAS deste edital.

20.4. A retenção perdurará até que sejam sanadas as irregularidades.

20.5. A **Supervisão** do **Departamento** verificará a observância das Normas Regulamentadoras.

20.6. Por força do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, no caso de o **Departamento** vir a suportar multa administrativa ou condenação judicial, em razão da não-observância



das normas relativas à segurança e medicina do trabalho por parte da empresa contratada, esta deverá ressarcir, integralmente, o **Departamento** pelos valores a serem pagos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item SANÇÕES E MULTAS deste edital.

20.7. Respeitar todas as normas internas do Departamento, além das normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação trabalhista, principalmente às relativas a equipamentos de proteção individual.

21. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Todos os funcionários da **Contratada** deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do **Objeto** contratado.

22. RESPONSÁVEL TÉCNICO

O (s) Profissional (ais) Responsável (eis) Técnico(s), comprovado(s) por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) (apresentação da mesma, ao **Departamento**, 3 (três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará(ão) à **Supervisão**, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do **Objeto**, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

23. CADASTRO DOS SERVIÇOS

23.1. Na conclusão do **Objeto** será obrigação da **Contratada** a entrega do cadastro dos **serviços executados** à **Supervisão**, sendo uma cópia em meio magnético AutoCad 14 ou 2000 gravadas em CD (regravável), e outra cópia plotada em papel vegetal, conforme padrão usual do **Departamento**.

23.2. O **Departamento** fornecerá à **Contratada**, na Ordem de Início, o Manual do padrão usual para o cadastro do **Objeto**.

23.3. Somente após a entrega do cadastro, conforme estabelecido acima, de cada local autorizado por Ordem de Início Específica (O.I.E.) será liberado o respectivo pagamento da última fatura.

24. LICENÇAS

As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., **se for o caso**, deverão ser providenciadas, pela **Contratada**, junto à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), Secretaria



Municipal do Meio Ambiente (SMAM), Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SMIM), Exército Brasileiro, ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

25. PLACAS E CAVALETES

As placas e cavaletes de obras em que constarão a marca do DMAE e da Prefeitura de Porto Alegre, o arquivo em corel com o layout padrão do DMAE e da Prefeitura, bem como o Manual de Identidade Visual com as orientações de aplicação, devem ser solicitados à Unidade de Comunicação Social do DMAE, pelo telefone: 3289.9220.

26. NORMAS TÉCNICAS DO DEPARTAMENTO

As normas do Departamento (Normas de Materiais- NMs e Normas de Serviços - NSs) se encontram disponíveis no site do DMAE:
linck:http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=231

27. DESCARTE DE MATERIAL (BOTA-FORA)

Os materiais resultantes das escavações e remoção deverão ter seu destino final em “bota-fora” licenciado pela PMPA e/ou Órgão competente, a critério da Contratada. Os custos de operação de equipamentos estão contemplados na planilha orçamentária. Considera-se o deslocamento de ida e volta entre o pátio da empresa até o local de descarte (denominado “bota-fora”), em local devidamente licenciado pelos Órgãos competentes. A distância média utilizada para fins de cálculo é de 15 km, totalizando 30 km para ida e volta, considerando-se a distância entre o epicentro da cidade até a pior situação de descarte. As empresas deverão efetuar o registro em sistema próprio da FEPAM para o transporte de resíduos do pátio da empresa até o local de bota-fora conforme Portaria 087/2018 da FEPAM.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

A fusão, cisão e incorporação que não afete a execução do contrato, não ensejará a rescisão do mesmo.



CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.000009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A avaliação do fornecedor será de acordo com os sistemas de *Avaliação de Fornecedores* do DMAE, estabelecidos nos procedimentos de gestão *PG008* e *PG018*, instituídos pela Instrução da Direção Geral – IDG 419/13. A documentação encontra-se disponível no site www.portoalegre.rs.gov.br/dmae , seção [Fornecedores / Avaliação](#)

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenação de Editais.



PARTE B - ESPECIFICAÇÕES GERAIS E DO PROJETO

1- Introdução

As especificações aqui apresentadas têm o objetivo de esclarecer as condições técnicas para a execução dos serviços de repavimentação, definindo o rol de atividades, materiais a empregar, processos executivos, equipamentos e ferramentas mínimos necessários, critérios de medição e remuneração dos serviços e mão de obra mínima a disponibilizar – com respectivos horários operacionais.

Os serviços de repavimentação serão demandados e supervisionados pela Coordenação de Repavimentação (**C-REPAVI**), e ocorrerão sobre valas em vias públicas e passeios, decorrentes:

- a) das intervenções preventivas e corretivas nos sistemas existentes de abastecimento de água e coleta de esgotos (sanitários e pluviais);
- b) de ligações e desligamentos de novos ramais;
- c) dos lançamentos e/ou substituições de redes;
- d) e ainda aqueles serviços autorizados pelo **Departamento**, através da **Supervisão**.

As demandas serão geradas através de ordens de serviços denominadas **Autorizações de Repavimentação – AR's** – emitidas eletronicamente (por sistema próprio do **Departamento**, correio eletrônico, contato telefônico ou qualquer meio disponível, a critério da **Supervisão**), de forma individual para cada frente de trabalho. Em caso de indisponibilidade de sistemas de comunicação, poderá ser emitida a **AR** fisicamente, por qualquer meio que permita a rastreabilidade e controle da abertura da demanda pelo **Departamento** (e do recebimento pela **Contratada**).

Constará na **AR**:



CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.000009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) o endereço da intervenção;
- b) os tipos de serviços, quantidades e especificidades;
- c) os prazos executivos e datas de validade das respectivas ordens de início;
- d) a possibilidade de reaproveitamento do material existente no local.

A **Contratada** passa a ser responsável pelos serviços a partir da transmissão da **AR**. Todo e qualquer dano causado a terceiros e/ou a outros órgãos públicos em função da falta de sinalização, mal uso de equipamentos ou não repavimentação de serviços já autorizados, será imputado à **Contratada**.

A comunicação de serviços concluídos, da **Contratada** ao **Departamento**, deverá seguir os mesmos moldes da transmissão das demandas, em sistema eletrônico ou outro meio de transmissão a critério do **Departamento**. Quando da indisponibilidade dos sistemas de transmissão, a comunicação deverá ser em papel timbrado da empresa, assinado pelo engenheiro responsável técnico, sendo obrigatório o registro no sistema assim que o mesmo retomar sua disponibilidade.

Os serviços serão executados preferencialmente na **Zona Sul do Município de Porto Alegre**, conforme delimitação do Decreto 19.047/2015. Dependendo da necessidade do **Departamento**, a seu critério e sem ônus para o Contrato, excepcionalmente poderão ser realizados serviços fora da área preferencial, quando demandados pela **Supervisão**.

Os serviços serão executados, naquilo que não contrariem o descrito nestas especificações, de acordo com o Caderno de Encargos do **Departamento** – Normas Técnicas de Materiais (NM's) e de Serviços (NS's) e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como a Lei Complementar nº 170/87 e o Decreto Municipal nº 9369/88 (e respectivas alterações).

Quando surgirem serviços fora do escopo contratado, a **Contratada** não poderá executá-los, devendo comunicar imediatamente à **Supervisão**, que orientará sobre os procedimentos a serem adotados.



A **Contratada** proporcionará condução adequada dos trabalhos, através de equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá todos os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos. Após a assinatura do Contrato, deverá ser entregue ao **Departamento**, em até 5 (cinco) dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Civil responsável técnico pelas atividades contratadas, bem como a designação do(s) Encarregado(s) Geral(ais), a quem serão destinadas as **AR**.

O fornecimento, carga, transporte e descarga da totalidade dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

O **Departamento** se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio **Contrato**.

A omissão de qualquer procedimento destas especificações ou do Projeto Básico que porventura seja necessário fornecer, não exime a **Contratada** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

A **Contratada** devesse apresentar um terreno com área mínima de 1.000 (mil) metros quadrados para depósito de materiais, equipamentos e mão de obra, dentro dos limites do município de Porto Alegre, para facilitar o deslocamento dos funcionários e equipamentos até os locais das obras.



2- Materiais

A **Contratada** fornecerá todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo carga, transporte e descarga da totalidade dos materiais.

Os materiais fornecidos pela **Contratada** devem ser preferencialmente adquiridos de fornecedores cadastrados na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, podendo alternativamente adquirir de outros fornecedores. Neste caso o material deverá atender aos requisitos normativos (ABNT e do **Departamento**) e as especificações de materiais do Comitê Consultivo/Deliberativo de Especificações de Materiais (CODEM).

É responsabilidade da **Contratada** utilizar materiais de acordo com as referências normativas de cada item, cabendo veto à **Supervisão**.

A critério da **Supervisão**, mediante expressa autorização a constar na **AR**, poderão ser reaproveitados os materiais resultantes das escavações e do revestimento final de pavimentações, quando então serão remunerados exclusivamente os serviços de mão de obra.

O **Departamento** se reserva ao direito de fornecer o Concreto Betuminoso Usinado à quente (CBUQ), se assim lhe convier, respondendo a **Contratada** pela carga, transporte em caçamba e/ou caminhão caixa (devidamente lonado), espalhamento, imprimação e compactação do mesmo, bem como pela destinação, em caráter exclusivo, aos serviços autorizados pelo **Departamento**, devendo à **Contratada** executá-los de acordo com o roteiro a ser estabelecido pela **Supervisão**.

O preparo de base de pré-misturado a frio e asfalto usinado a quente e aplicado a frio deverão seguir as especificações do Projeto de Dimensionamento a serem apresentados pela **Contratada**, em concordância com o estabelecido pelo Caderno de Encargos da PMPA, como condição para o recebimento da Ordem de Início do Contrato. Poderá ser usado em substituição do Pré-Misturado a Frio o asfalto usinado a quente e aplicado a frio em sacos de 25 kg ou granel, sempre a critério exclusivo da **Supervisão**.



Os materiais resultantes das escavações e remoção deverão ter seu destino final em “bota-fora” licenciado pela PMPA e/ou Órgão competente, a critério da **Contratada**. Os custos de operação de equipamentos estão contemplados na planilha orçamentária.

3 Serviços (Generalidades)

A **Supervisão** poderá requisitar registro fotográfico dos serviços quando necessária elucidação de dúvidas quanto à execução dos mesmos. Os custos relativos a este item não serão pagos a parte, devendo estar incluso nos custos unitários.

Os serviços serão classificados em 4 (quatro) tipos: serviços em pavimentação comum, serviços de pavimentação especial, serviços de pavimentação asfáltica e serviços em pavimentação sem revestimentos.

Define-se como serviço em pavimentação comum aquele cujo material de revestimento não seja o CBUQ (pavimentação asfáltica), nas mais variadas dimensões. No que se refere ao pavimento tipo ladrilho hidráulico padrão, entende-se como sendo o ladrilho tipo “palito” na cor cinza, com ou sem granitina nas seguintes dimensões: 20x20 (vinte por vinte) cm e 25x25 (vinte cinco por vinte cinco) cm. Os demais tipos de ladrilhos são classificados como pavimentação especial. Todos os tipos de pavimentos devem ser executados sobre base adequada de no mínimo 10 cm como parte do revestimento. Define-se como serviço em pavimentação sem revestimento àquele cujo material de revestimento seja o solo natural como acabamento final. O fornecimento, espalhamento e compactação do solo natural ou saibro, de acordo com a orientação da **Supervisão**, deverá ser transportado e executado sobre base adequada.

Para pavimentações comuns a ordem de início dos serviços terá data de validade no dia subsequente à transmissão da **AR**; para pavimentações asfálticas a data contará da emissão da autorização de carregamento (da usina ou da PMPA).

Nos casos de serviços demandados à **Contratada** onde o material de revestimento tratar-se de pavimento especial (fora do padrão comercial), sendo



necessária a encomenda do mesmo, deverá ser executado pavimento provisório tipo cimentado para garantir as condições de trafegabilidade.

Como regra geral, dentro dos serviços de pavimentação serão considerados incluídos os serviços de demolição e remoção de pavimento existente, se for o caso. É necessária a execução de base apropriada para assentamento do revestimento do pavimento, adequada regularização e compactação desta camada, execução da pavimentação, rejuntamento com material apropriado a cada tipo de pavimento, limpeza final, remoção de sobras de materiais e sinalização do serviço, se for o caso. A execução dos pavimentos deverá atender, além das determinações do presente Edital, ao Caderno de Encargos da PMPA.

Norma Técnica do DMAE:

NS008: Execução de serviços de remoção e recomposição de pavimentos

NS016: Reaterro e compactação de valas

Os serviços rejeitados pela **Supervisão**, chamados de “refazer”, são aqueles cuja qualidade dos materiais ou da técnica executiva não atenda às especificações, causando problemas quanto ao acabamento final dos mesmos e, portanto não sendo aceitos pela **Supervisão**.

Os chamados de “retorno falso” são aqueles onde houve a comunicação de conclusão por parte da **Contratada** e não estavam concluídos de fato. Nestes casos, estes serviços estarão sujeitos a sanções contratuais. A **Contratada** fica obrigada a refazer os serviços rejeitados (ou retorno falso) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação pela **Supervisão**, independente das outras demandas que venham a ser solicitadas, sob pena de retenção da medição corrente. Conforme a classificação de prioridade dos serviços, este prazo será reduzido proporcionalmente. Não cumpridos os prazos, a **Supervisão** poderá repassar o serviço a outra Empresa Executante, decaindo o direito de cobrança da **Contratada** – que poderá ainda ser cobrada pela apropriação de custos, com retenção em faturas de serviços e/ou utilização da garantia contratual.



No caso de serviços a refazer que tenham uso de material fornecido pelo **Departamento**, serão apropriados os quantitativos e os custos serão encaminhados para cobrança da **Contratada**. Para fins de apuração dos valores a serem cobrados, será considerado o preço unitário vigente na época do serviço, conforme planilha orçamentária apresentada pela **Contratada**. No caso de descumprimento injustificado dos prazos previstos, a liberação da fatura mensal poderá ser suspensa, a critério exclusivo da **Supervisão**, até a regularização dos serviços pendentes. A **Contratada** ainda estará sujeita às sanções contratuais. As justificativas de atraso deverão ser submetidas à avaliação da **Supervisão**, que decidirá pela aplicação ou não das penalidades.

Todo e qualquer imprevisto à execução dos serviços deverá ser comunicado à **Supervisão**, através de ofício ou por meio eletrônico, dentro do prazo de execução da **AR**, sob pena de ser considerado como serviço não iniciado, podendo sofrer sanções e multas, cumulativamente.

3.1. Classificação quanto à prioridade de execução e respectivos prazos executivos

A **Supervisão** definirá na **AR** a classificação de prioridade, ordenando em cada categoria a seqüência a ser obedecida. Todos os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da **AR** (nos casos de pavimentação asfáltica, a contagem de prazo ficará condicionada à emissão de autorização de carregamento de asfalto da usina da PMPA, ou da solicitação de fornecimento pela **Contratada** – que deverá providenciar imediatamente o fornecimento, sob pena de sanções contratuais

3.1.1. Serviços de prioridade normal

São todos os serviços disponibilizados de segunda-feira a sexta-feira. Por padrão, todos os serviços de pavimentação se enquadram nesta categoria, ou seja a



menos que expressamente autorizado pela **Supervisão**, todos os serviços de pavimentação são de prioridade normal.

3.1.2. Serviços de prioridade de plantão

São todos os serviços de remoção de aterro provisório, reaterro compactado de valas, remoção de materiais escavados e serviços complementares, definidos pela **Supervisão** como serviços de prioridade alta, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados. São serviços que necessitam rápido atendimento, por tratar-se de intervenções em entradas de garagens, paradas de ônibus, em frente a escolas e hospitais, ou que causem qualquer tipo de risco aos veículos passantes e/ou transeuntes. Deverão ser iniciados no máximo em 3 (três) horas do recebimento da **AR**.

3.1.3. Serviços de prioridade de plantão de 1 hora

São todos os serviços de remoção de aterro provisório, reaterro compactado de valas, remoção de materiais escavados e serviços complementares, definidos pela **Supervisão** como serviços de prioridade altíssima, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados. São serviços que necessitam atendimento imediato. Deverão ser iniciados no máximo em 1 (uma) hora do recebimento da **AR**.

3.2. Sobreposição de serviços

Na hipótese da **Supervisão** demandar à **Contratada** mais de um serviço de plantão ou urgente, em intervalos de horário inferiores ao tempo de execução dos mesmos, dentro do turno normal de trabalho, os prazos estabelecidos para fins de início da execução dos trabalhos, poderão ser flexibilizados, mediante orientação da **Supervisão**. Para tanto caberá à **Contratada**, sempre que solicitado, prestar informações quanto à localização das equipes e também atender as demandas de acordo com a ordem de prioridade definida pela **Supervisão**.



Independente da quantidade de serviços demandados à **Contratada**, os prazos estabelecidos para fins de conclusão do pavimento final dos serviços, deverão ser rigorosamente cumpridos.

4 Serviços (Processos executivos)

Os trabalhos incluem a execução de remoção de aterro provisório deixado nas valas, reaterro e compactação com material aprovado pela **Supervisão**, repavimentação do leito de ruas e/ou passeios com diversos tipos de pavimentos, limpeza e remoção, sinalização, inclusive noturna se for o caso, **confeção de caixas de registro e de pitometria, confeção de blocos de ancoragem, placas de concreto, além de consertos ou substituição de trechos nas redes atingidas quando da abertura das valas**, assim como todos os demais serviços, relacionados a seguir:

4.1. Reaterro compactado de valas

Este tipo de serviço está caracterizado pela existência de vala com profundidade variável. A compactação (PN = 95%) deve ser executada em camadas de no máximo 15 (quinze) centímetros, preferencialmente com equipamento portátil mecânico à percussão, admitindo-se o uso de soquete manual, nos casos de risco iminente de rompimento das tubulações. A medição deste serviço será por volume de vala. No custo unitário dos materiais granulares será considerado o empolamento (já incluído na composição dos custos). Neste item devem ser considerados os serviços de reaterro de vala nas camadas e espessuras a serem definidas pela **Supervisão** através das **AR's**, com os materiais listados a seguir:

Norma Técnica do DMAE:

NS016: Reaterro e compactação de valas

NS008: Execução de serviços de remoção e recomposição de pavimentos

Caderno de Encargos da SMOV



4.1.1. Asfalto usinado a quente, utilizado a frio (a granel): no caso de exigência do órgão de trânsito e desde que expressamente autorizado pela **Supervisão**.

Composição de custo unitário:

CDS000342
CDS000770
CDS000771

Critério de medição:

A medição deste serviço será em volume (m³).

4.1.2. Asfalto usinado a quente, utilizado a frio (em sacos de 25 kg): no caso de exigência do órgão de trânsito e desde que expressamente autorizado pela **Supervisão**.

Composição de custo unitário:

CDS000767
CDS000768
CDS000769

Critério de medição:

A medição deste serviço será em sacos (SC).

4.1.3. Saibro / areia regular (ISC >= 35)

Composição de custo unitário:

CDS000040
CDS000759
CDS000760
CDS000039
CDS000757
CDS000758

Critério de medição:

A medição deste serviço será em volume (m³).

4.1.4. Base de brita graduada

Composição de custo unitário:

CDS000267
CDS000761
CDS000762



Critério de medição:

A medição deste serviço será em volume (m³).

4.1.5. Pré-misturado a frio

Composição de custo unitário:

CDS000699

CDS000763

CDS000764

Critério de medição:

A medição deste serviço será em volume (m³).

4.1.6. Material reaproveitado das escavações (ISC >= 12)

Composição de custo unitário:

CDS000038

CDS000765

CDS000766

Critério de medição:

A medição deste serviço será em volume (m³).

4.2. Mobilização e desmobilização (em serviços de aterro compactado de valas)

Será considerado 1 (uma) mobilização/desmobilização para fins de reaterro compactado de valas para cada Equipe de Fechamento disponível por turno de trabalho. No caso de impossibilidade de execução do serviço pela **Contratada**, esta deverá comunicar de imediato à **Supervisão** justificando os motivos da não execução.

Composição de custo unitário:

CDS000772

CDS000773

CDS000774

Critério de medição:

A medição deste serviço será por conjunto (CJ).

4.3. Repavimentação com fornecimento de material de revestimento:

Norma Técnica do DMAE:



NS008: Execução de serviços de remoção e recomposição de pavimentos
Caderno de Encargos da SMOV

4.3.1. Ardósia

Deverá ser assentada sobre contrapiso de concreto com consumo de cimento Portland na proporção de 200 kg/m³, com espessura de 10 cm nas entradas de garagem e 8 cm nas demais situações. Os panos serão definidos de maneira que a cada 6 m ou 36 m² exista uma junta de dilatação de 1 cm. Sobre a superfície do concreto, devidamente limpa e perfeitamente plana, será lançada uma camada de argamassa de cimento e areia (traço 1:4 em volume, sem cal) numa espessura média de 3 (três) cm. Após, será pulverizado pó de cimento sobre a mesma numa quantidade tal que toda a superfície fique perfeitamente tomada pelo pó. Em seguida serão assentadas as pedras, sempre em juntas retas, com espessura de 5 mm ou conforme padrão do pavimento existente no local da obra. Junto aos meios-fios e muros ou outros elementos será deixada uma junta de 1 cm. O assentamento das pedras poderá ser executado com uso de argamassa colante para assentamento de cerâmicas em áreas externas tipo ACII, conforme a NBR 14.081, com espessura da camada e assentamento conforme orientações do fabricante. As juntas serão preenchidas com argamassa elástica na proporção de um volume de cimento, dois volumes de areia fina e água.

Composição de custo unitário:
CDS000776 + CDS000775

Critério de medição:
A medição deste serviço será em área (m²).

4.3.2. Imprimação asfáltica

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de revestimento asfáltico com pré-misturado à quente usando cimento asfáltico de petróleo tipo CAP - 20.



CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.00009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O pré-misturado à quente consiste na mistura íntima e homogênea, executada à quente em usina, de agregado de graduação aberta com cimento asfáltico, nas proporções e condições fixadas nesta especificação. Entende-se por mistura aberta a que tem percentagem de vazios superior a 6%, quando comprimida com 75 golpes do ensaio Marschall. Esta mistura betuminosa poderá ser empregada como camada de regularização (binder) nos revestimentos asfálticos de pavimentos existentes, e como camada de base em pavimentos asfálticos.

Todos os materiais devem satisfazer às especificações próprias da PMPA e da ABNT. O cimento asfáltico a ser empregado na mistura betuminosa será do tipo CAP - 20, aditivado com doses aquosas (aminas orgânicas) com porcentagens determinadas em função das características do agregado. O agregado será constituído de pedra britada de granito ou basalto, e previamente aprovado pela fiscalização. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12%, em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5. O diâmetro nominal máximo do agregado e a espessura prevista para camada de regularização ou camada de base deverão observar a seguinte relação: $5 D < e < 3 D$, onde: D= diâmetro nominal máximo e e= espessura da camada. A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 100°C nem superiores a 177°C. Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10°C a 15°C acima do ligante betuminoso. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura. As misturas betuminosas devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso. A distribuição do pré-misturado à quente deve ser feita por máquinas acabadoras. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas



deverão ser sanadas pela adição manual de mistura betuminosa, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos. A temperatura de aplicação da mistura na pista não deverá ser inferior a 100°C. Imediatamente após a distribuição da mistura betuminosa, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. A temperatura recomendável para a compressão da mistura na pista deverá ser entre 100°C e 120°C. Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversão brusca de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. A camada de regularização ou base de pré-misturado à quente deverão ser mantidas sem trânsito, até a execução da camada final de revestimento. Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório por conta da Contratada, obedecendo às especificações em vigor, controlando-se: qualidade dos agregados, qualidade de ligante na mistura, graduação da mistura de agregados, temperatura, compactação, espessura e acabamento da superfície.

Composição do Custo Unitário:
CDS – 000344

Critério de Medição:
A medição deste serviço será em área (m²).

4.3.3 Asfalto usinado a quente, utilizado a frio (a granel)

A massa é produzida a quente, nas usinas tradicionais de CBUQ a partir da mistura homogênea de pedrisco, pó de pedra e asfalto modificado com polímero e



aplicado a frio, em locais determinados pela **Supervisão**. A especificação do asfalto deverá atender as normas DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" ou "D", dosado em até 6% e não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente à norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006-EM, mantendo massa específica do CAP = 1 kg/dm³, com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, ponto de fulgor mínimo de 230°C, mesmo após processo de adição de DOP (DNER-ME078 e DNER 079). O CBUQ poderá ficar estocado por até 30 dias depois de usinado, não confinado, granel, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação, quente, morna ou fria e em ambientes úmidos, inclusive sob chuva, sem perda de coesão, compactação (porcentagem de vazios entre 3% e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 mínimo de 500 kgf). Deverá ser utilizado exclusivamente a critério da **Supervisão** e quando a área total for de 1 m² até 5 m², compactado com uso de rolo mecânico, auto propelido ou placa vibratória.

Composição de custo unitário:
CDS000342

Critério de medição:
A medição deste serviço será em volume (m³).

4.3.4. Asfalto usinado a quente, utilizado a frio (em sacos de 25 kg)

A massa é produzida a quente, nas usinas tradicionais de CBUQ a partir da mistura homogênea de pedrisco, pó de pedra e asfalto modificado com polímero e aplicado a frio, em locais determinados pela **Supervisão**. A especificação do asfalto deverá atender as normas DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa "C" ou "D", dosado em até 6% e não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente à norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006-EM, mantendo massa específica do CAP = 1 kg/dm³, com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, ponto de fulgor mínimo de 230°C, mesmo após processo de adição de DOP (DNER-ME078 e DNER 079). O CBUQ poderá ficar



estocado por até 180 dias depois de usinado, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação, quente, morna ou fria e em ambientes úmidos, inclusive sob chuva, sem perda de coesão, compactação (porcentagem de vazios entre 3% e 5% DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 mínimo de 500 kgf). Deverá ser utilizado exclusivamente a critério da **Supervisão** e quando a área total for de até 1 m², compactado com uso de placa vibratória.

Composição de custo unitário:
CDS000767

Critério de medição:
A medição deste serviço será em sacos (SC).

4.3.5. Asfalto fornecido pela Contratada

Este serviço está caracterizado pela execução de capa asfáltica, com espessura mínima de 5 (cinco) centímetros ou a critério da **Supervisão**, medida em qualquer ponto do serviço. Nos casos onde a forma da intervenção seja irregular, a **Supervisão** efetuará pintura indicativa marcando a posição do recorte. Neste item devem ser considerados os serviços de recorte do asfalto existente, com equipamento tipo serra rotativa, remoção da camada de base de pré-misturado à frio – PMF ou Asfalto usinado a quente e aplicado a frio, na espessura mínima de 5 (cinco) centímetros e pintura de ligação com taxa de meio litro por metro quadrado (0,5 l/m²), espalhamento manual e compactação com rolo mecânico, auto propelido, peso mínimo de 1.575 (mil quinhentos setenta cinco) kg, para serviços com área superior ou igual a 5 (cinco) metros quadrados ou com placa vibratória para serviços com área inferior a 5 (cinco) metros quadrados, além da selagem com aplicação de emulsão (RR-1C) e areia fina.

Composição de custo unitário:
CDS000342

Critério de medição:
A medição deste serviço será em volume (m³).

4.3.6. Basalto irregular



As lajotas de basalto deverão ser assentadas sobre argamassa de cal e areia, adicionada de cimento na proporção de 1:6, com espessura variável entre 4 cm e 6 cm, sobre o reaterro do passeio que deverá ser devidamente compactado e regularizado. As juntas terão dimensões uniformes de 1 cm a 1,5 cm ou conforme padrão do pavimento existente no local da obra e será preenchido com argamassa de cimento e areia fina, traço 1:3. As lajotas, devidamente escantilhadas em todas as suas arestas deverão formar desenhos de modo que as diversas pedras, pelo formato e dimensões apresentem uma distribuição uniforme. Deverá ser evitada a colocação de duas pedras pequenas contíguas, devendo estas serem usadas exclusivamente para o preenchimento dos espaços entre as pedras grandes.

Composição de custo unitário:
CDS000777 + CDS000260

Critério de medição:
A medição deste serviço será em área (m²).

4.3.7. Basalto regular serrado

As lajotas de basalto deverão ser assentadas sobre argamassa de cal e areia, adicionada de cimento na proporção de 1:6, com espessura variável entre 5 cm e 10 cm, sobre o reaterro do passeio que deverá ser devidamente compactado e regularizado. As juntas terão dimensões uniformes de 1 cm a 1,5 cm ou conforme padrão do pavimento existente no local da obra e serão preenchidas com argamassa de cimento e areia fina, traço 1:3.

Composição de custo unitário:
CDS000778 + CDS000260

Critério de medição:
A medição deste serviço será em área (m²).

4.3.8. Basalto regular talhado

Idem ao 0 (Basalto regular serrado).



Composição de custo unitário:
CDS000778 + CDS000260

Critério de medição:
A medição deste serviço será em área (m²).

4.3.9. Bloco intertravado de concreto

O assentamento dos blocos de concreto compreenderá a aplicação do colchão de areia média, a execução do revestimento e o rejuntamento, de acordo com as especificações de calçamento da PMPA. Sobre a base devidamente preparada e após liberada pela fiscalização será espalhada uma camada de areia média numa espessura que, após reguada, resulte 5 cm. Essa camada de areia será definida com o emprego de réguas de 3 m de comprimento espaçadas de 2 m, posicionadas longitudinalmente em conformidade com os perfis longitudinal e transversal de projeto e que servirão de guias para a regularização da areia. O assentamento dos blocos de concreto deverá ser feito do centro para os bordos, colocando-se verticalmente de cima para baixo a fim de evitar o arrastamento da areia para as juntas, permitindo um espaçamento mínimo entre os blocos e assegurando um bom travamento. Nessa fase não será permitida o remanejamento da superfície da areia já regularizada com a finalidade de ajustar eventuais diferenças nas alturas dos blocos. Os vazios junto aos alinhamentos com pavimentos existentes, junto aos meios-fios ou cantos deverão ser preenchidos com concreto de cimento Portland de mesma resistência dos blocos, aditivado para uma cura rápida. A seguir deverá ser feito o rejuntamento de toda a área com areia média ou pó de pedra isento de pedrisco (peneirado) por varrições sucessivas até a perfeita tomada das juntas. A seguir, remove-se o excesso de material de enchimento e se dá início à operação de rolagem com rolo vibratório leve ou placa vibratória. Inicialmente, e sempre no sentido transversal da via, o rolo é operado sem vibrar. Após ter havido a acomodação das peças é concluída a rolagem por vibração. Antes da entrega ao tráfego deve ser feito um rejuntamento complementar e removido o excesso de material.

Composição de custo unitário:
CDS000779 + CDS000214



CDS000781 + CDS000780

Critério de medição:

A medição deste serviço será em área (m²).

4.3.10. Contrapiso cimentado

Sobre o aterro do passeio devidamente compactado a 95% do ensaio Normal de compactação, será executada uma camada de concreto simples ou argamassa de cimento e areia, com consumo de cimento Portland na proporção de 200 kg/m³, com espessura de 10 cm, que servirá de contra piso do revestimento final ou pavimento definitivo conforme padrão existente no local da obra. Os panos serão definidos de maneira que a cada 6 m ou 36 m² exista uma junta de dilatação de 1 cm.

Composição de custo unitário:

CDS000782

Critério de medição:

A medição deste serviço será em área (m²).

4.3.11. Contrapiso em concreto simples

Sobre o aterro do passeio devidamente compactado a 95% do ensaio Normal de compactação, será executada uma camada de concreto simples com consumo de cimento Portland na proporção de 200 kg/m³, com espessura de 10 cm, que servirá de contrapiso do revestimento final ou pavimento definitivo conforme padrão existente no local da obra. Os panos serão definidos de maneira que a cada 6 m ou 36 m² exista uma junta de dilatação de 1 cm.

Composição de custo unitário:

CDS000102

Critério de medição:

A medição deste serviço será em área (m²).

4.1.12 Contrapiso em concreto armado



Sobre o aterro do passeio devidamente compactado a 95% do ensaio Normal de compactação, será executada uma camada de concreto armado com consumo de cimento Portland na proporção de 200 kg/m³, com espessura de 10 cm, que servirá de contra piso do revestimento final ou pavimento definitivo conforme padrão existente no local da obra. Os panos serão definidos de maneira que a cada 6 m ou 36 m² exista uma junta de dilatação de 1 cm. A armadura deverá ser de malha pop soldada, 2,00x3,00 m, diâmetro das barras de 4,2 mm e malha de 10x10 cm ou 15x15 cm, conforme determinação da **Supervisão**.

Composição de custo unitário:
CDS000209

Critério de medição:
A medição deste serviço será em área (m²).

4.1.13 Ladrilho hidráulico especial

Deverá ser assentada sobre contrapiso de concreto com consumo de cimento Portland na proporção de 200 kg/m³, com espessura de 10 cm. Os panos serão definidos de maneira que a cada 6 m ou 36 m² exista uma junta de dilatação de 1 cm. Sobre a superfície do concreto, devidamente limpa e perfeitamente plana, será lançada uma camada de argamassa de cimento e areia (traço 1:4 em volume, sem cal) numa espessura média de 3 (três) cm. Após, será pulverizado pó de cimento sobre a mesma numa quantidade tal que toda a superfície fique perfeitamente tomada pelo pó. Em seguida serão assentadas as pedras, sempre em juntas retas, com espessura de 2 mm ou conforme padrão do pavimento existente no local da obra. Junto aos meios-fios e muros ou outros elementos será deixada um junta de 1 cm. O assentamento das pedras poderá ser executado com uso de argamassa colante para assentamento de cerâmicas em áreas externas tipo ACII, conforme a NBR 14.081, com espessura da camada e assentamento conforme orientações do fabricante. As juntas serão preenchidas com argamassa elástica na proporção de um volume de cimento, dois volumes de areia fina e água.



Composição de custo unitário:
CDS000784 + CDS000783

Critério de medição:
A medição deste serviço será em área (m²).

4.1.14 Ladrilho hidráulico padrão

Idem ao 4.3.13 (Ladrilho hidráulico especial).

Composição de custo unitário:
CDS000786 + CDS000785

Critério de medição:
A medição deste serviço será em área (m²).

4.1.15 Laje de grés

Deverá ser assentada sobre colchão de areia de espessura variável entre 10 cm e 5 cm. Sobre o aterro do passeio, devidamente compactado será lançada a camada de areia e sobre esta serão assentes as lajes. As juntas terão dimensões de 2 (dois) cm a 3 (três) cm e serão preenchidas com argamassa de cimento e areia fina traço 1:3. Deverá ser preservado o padrão de assentamento existente no local da obra, devendo, se necessário, ser aumentada a área de assentamento para garantir a uniformidade do piso, mediante autorização expressa da **Supervisão**.

Composição de custo unitário:
CDS000787 + CDS000341

Critério de medição:
A medição deste serviço será em área (m²).

4.1.16 Lajota cerâmica

Deverá ser assentada sobre contrapiso de concreto com consumo de cimento Portland na proporção de 200 kg/m³, com espessura de 10 cm. Os panos serão definidos de maneira que a cada 6 m ou 36 m² exista uma junta de dilatação de 1 cm.



Sobre a superfície do concreto, devidamente limpa e perfeitamente plana, será lançada uma camada de argamassa de cimento e areia (traço 1:4 em volume, sem cal) numa espessura média de 3 cm. Após, será pulverizado pó de cimento sobre a mesma numa quantidade tal que toda a superfície fique perfeitamente tomada pelo pó. Em seguida serão assentadas as lajotas, sempre em juntas retas, com espessura de 2 mm ou conforme padrão do pavimento existente no local da obra. Junto aos meios-fios e muros ou outros elementos será deixada uma junta de 1 cm. O assentamento das pedras poderá ser executado com uso de argamassa colante para assentamento de cerâmicas em áreas externas tipo ACII, conforme a NBR 14.081, com espessura da camada e assentamento conforme orientações do fabricante. As juntas serão preenchidas com argamassa elástica na proporção de um volume de cimento, dois volumes de areia fina e água.

Composição de custo unitário:
CDS000788 + CDS000274

Critério de medição:
A medição deste serviço será em área (m²).

4.1.17 Lajota de concreto, tamanhos variados

Deverá ser assentada sobre contrapiso de concreto com consumo de cimento Portland na proporção de 200 kg/m³, com espessura de 10 cm. Os panos serão definidos de maneira que a cada 6 m ou 36 m² exista uma junta de dilatação de 1 cm. Sobre a superfície do concreto, devidamente limpa e perfeitamente plana, será lançada uma camada de argamassa de cimento e areia (traço 1:4 em volume, sem cal) numa espessura média de 3 cm. Após, será pulverizado pó de cimento sobre a mesma numa quantidade tal que toda a superfície fique perfeitamente tomada pelo pó. Em seguida serão assentadas as lajotas, sempre em juntas retas, com espessura de 2 mm ou conforme padrão do pavimento existente no local da obra. Junto aos meios-fios e muros ou outros elementos será deixada um junta de 1 cm. O assentamento das lajotas poderá ser executado com uso de argamassa colante para assentamento de cerâmicas em áreas externas tipo ACII, conforme a NBR 14.081, com espessura da camada e



assentamento conforme orientações do fabricante. As juntas serão preenchidas com argamassa elástica na proporção de um volume de cimento, dois volumes de areia fina e água.

Composição de custo unitário:
CDS000792 + CDS000791

Critério de medição:
A medição deste serviço será em área (m²).

4.1.18 Paralelepípedo

Sobre a base devidamente preparada, será espalhada uma camada de areia grossa ou média, numa espessura tal que somada à altura do paralelepípedo, corresponda um total de 20 cm após a rolagem. Sobre o colchão de areia serão espalhados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, a fim de facilitar o trabalho de assentamento. Deverão ser locadas longitudinalmente linhas de referência, uma no centro e duas nas laterais da via, com estacas fixadas a cada 10 m, obedecendo ao abaulamento existente. As seções transversais serão dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias. O assentamento deverá progredir dos bordos para o centro e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo da pista, sendo as peças de cada fiada classificadas pela largura de modo que não resultem variações superiores a +/- 0,5 cm. As juntas longitudinais de cada fiada devem ser alternadas com relação às das fiadas vizinhas. O paralelepípedo ao ser colocado sobre a camada de areia, deverá ficar cerca de 1 cm acima do nível do restante do pavimento existente, de forma que sejam necessárias várias batidas ou rolagem com vibração para assentá-los no nível definitivo. Os paralelepípedos serão assentados de modo que as faces fiquem encostadas, mantendo, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha. Após, será iniciada, por meio de placa vibratória, a compactação da calha numa faixa de 50 cm, cujos paralelepípedos serão rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Na área restante deverá ser espalhada uma camada de areia grossa ou pó-de-pedra para preenchimento das juntas dos paralelepípedos. Após varrido e removido o excesso de



areia, o calçamento deverá ser comprimido por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-la, sempre transversalmente ao eixo da rua, primeiro sem vibrar e após usando a compactação dinâmica. Depois de concluída a compactação, as juntas deverão ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego. No caso particular de aclives acentuados (rampas com inclinação superior 6%), o rejunte do leito viário (descontada a calha) também deverá ser rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:5, numa mistura seca. Após o espalhamento, rejuntamento e compactação mecânica, o rejunte deverá ser umidificado (sem sofrer lavagem) para assim atingir as condições de endurecimento e cura.

Composição de custo unitário:
CDS000789 + CDS000261

Critério de medição:
A medição deste serviço será em área (m²).

4.1.19 Pedra irregular

Idem ao 4.3.18 (Paralelepípedo).

Composição de custo unitário:
CDS000789 + CDS000261

Critério de medição:
A medição deste serviço será em área (m²).

4.1.20 Pedra portuguesa

O revestimento será executado, preferencialmente, sobre camada de base ou sub-base de solo estabilizado, compactada e nivelada de modo que já se definam os caimentos existentes, podendo-se admitir pequenas correções para acertos de obra. Sobre o solo local ou a base ou sub-base concluída, será executado o revestimento com os fragmentos de pedra que serão cravados num colchão de espessura de 5 cm, constituído por uma mistura seca de cimento e areia, no traço de 1:8. As pedras deverão



ser cravadas de topo por percussão, justapostas sobre o colchão, sendo ajustadas e batidas com martelo apropriado de calceteiro. Após o assentamento das pedras será processado o rejuntamento com mistura seca de cimento e areia fina no traço de 1:4, por varredura sobre o pavimento, até que toda a mistura desapareça da face de piso e preencha todas as juntas. Em seguida, será procedida a compactação do pavimento pronto através de soquetes de madeira ou de equipamentos de compactação leves. Para se evitar manchas de cimento, após a compactação a superfície do pavimento será coberta por camada de areia e molhada abundantemente, concluindo com a limpeza final e remoção do material excedente.

Composição de custo unitário:
CDS000790 + CDS000259

Critério de medição:
A medição deste serviço será em área (m²).

4.1.21 Grama

Antes do assentamento das leivas de grama, deverá ser executada uma camada inferior de terra preta adubada na espessura de 5 cm. Define-se como terra preta o composto orgânico rico em nutrientes (como nitrogênio e fósforo) que favorece o equilíbrio do solo, facilitando a retenção de umidade e o desenvolvimento das raízes. As leivas de grama deverão respeitar o tipo existente ou conforme orientação da **Supervisão**, não sendo aceitas leivas de qualidade inferior ou diferente do padrão encontrado no local.

Composição de custo unitário:
CDS000793 + CDS000103

Critério de medição:
A medição deste serviço será em área (m²).



4.4. Repavimentação SEM fornecimento de material de revestimento:

Norma Técnica do DMAE:

NS008: Execução de serviços de remoção e recomposição de pavimentos

Caderno de Encargos da SMOV

Nas hipóteses de reaproveitamento do pavimento existente, ou de fornecimento sob encargo do **Departamento**, os serviços serão remunerados exclusivamente pelo assentamento (a numeração não obedece sequenciamento para manter correspondência à lista correlata, dos serviços com inteiro fornecimento de material). Nas composições estão considerados a mão de obra, equipamentos e materiais complementares – excluído o pavimento principal – e o critério de medição segue o mesmo do item referido:

4.4.1. Ardósia

Idem ao 0 (Ardósia).

Composição de custo unitário:
CDS000775

4.4.2. Asfalto fornecido pela PMPA

Idem ao 0 (Asfalto fornecido pela **Contratada**).

Composição de custo unitário:
CDS000343

4.4.3. Basalto irregular

Idem ao 0 (Basalto irregular).

Composição de custo unitário:
CDS000260

4.4.4. Basalto regular serrado

Idem ao 0 (Basalto regular serrado).



Composição de custo unitário:
CDS000260

4.4.5. Basalto regular talhado

Idem ao 0 (Basalto regular serrado).

Composição de custo unitário:
CDS000260

4.4.6. Bloco intertravado de concreto

Idem ao 0 (Bloco intertravado de concreto).

Composição de custo unitário:
CDS000214
CDS000780

4.4.7. Ladrilho hidráulico especial

Idem ao 0 (Ladrilho hidráulico especial).

Composição de custo unitário:
CDS000783

4.4.8. Ladrilho hidráulico padrão

Idem ao 0 (Ladrilho hidráulico especial).

Composição de custo unitário:
CDS000785

4.4.9. Laje de grês

Idem ao 4.3.15 (Laje de grês).

Composição de custo unitário:
CDS000341

4.4.10. Lajota cerâmica

Idem ao 0 (Lajota cerâmica).

Composição de custo unitário:



CDS000274

4.4.11. Lajota de concreto, tamanhos variados

Idem ao 0 (Lajota de concreto, tamanhos variados).

Composição de custo unitário:
CDS000791

4.4.12. Paralelepípedo

Idem ao 4.3.18 (Paralelepípedo).

Composição de custo unitário:
CDS000261

4.4.13. Pedra irregular

Idem ao 4.3.18 (Paralelepípedo).

Composição de custo unitário:
CDS000261

4.4.14. Pedra portuguesa

Idem ao 4.3.20 (Pedra portuguesa).

Composição de custo unitário:
CDS000259

4.4.15. Grama

Idem ao 4.3.21 (Gramma).

Composição de custo unitário:
CDS000103

4.5. Mobilização e desmobilização (em serviços de pavimentação)

Será considerado 1 (uma) mobilização/desmobilização para os serviços de pavimentação para cada Equipe de Pavimentação disponível por turno de trabalho. No



caso de impossibilidade de execução do serviço pela **Contratada**, esta deverá comunicar de imediato à **Supervisão** justificando os motivos da não execução.

Composição de custo unitário:

CDS000794

CDS000795

Critério de medição:

A medição deste serviço será por conjunto (CJ).

4.6. Serviços complementares:

4.6.1. Alvenaria de pedras

Este tipo de serviço está caracterizado pela execução de alvenaria de pedra de granito ou grês, de formato regular, para a construção de paredes, com espessura mínima de 22 cm, assente com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, traço 1:2:8, com juntas de 12 (doze) milímetros. A medição deste serviço será por volume, conforme determinação da **Supervisão**. Nos casos onde a parede necessite de maior rigidez ou para contenção de talude (arrimo), a **Supervisão** solicitará uma espessura superior à largura da pedra, sendo a medição da área multiplicada por quantas espessuras equivalentes forem solicitadas.

Composição de custo unitário:

CDS000079

Critério de medição:

A medição deste serviço será em volume (m³).

4.6.2. Alvenaria de tijolos

Este tipo de serviço está caracterizado pela execução de alvenaria de tijolo cerâmico maciço ou bloco estrutural, para a construção de paredes, com espessura mínima de 10 cm, assentes com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, traço 1:2:8, com juntas de 12 (doze) milímetros. A medição deste serviço será por área, conforme determinação da **Supervisão**. Nos casos onde a parede necessite de maior



rigidez, a **Supervisão** solicitará uma espessura superior à largura do tijolo, sendo a medição da área multiplicada por quantas espessuras forem solicitadas.

Composição de custo unitário:

CDS000439

Critério de medição:

A medição deste serviço será em área (m²).

4.6.3. Bloco de ancoragem

Norma Técnica do DMAE:

NS033: Fundações e Estruturas de Embasamento de Tubulações

Este tipo de serviço está caracterizado pela execução de bloco de ancoragem em concreto simples (fck = 20 MPa). Neste serviço devem ser considerados os trabalhos de montagem e desmontagem de formas.

Composição de custo unitário:

COTAÇÃO

Critério de medição:

A medição deste serviço será em volume (m³).

4.6.4. Fornecimento e execução de rachão

Definem-se como rachão os agregados que passam por uma peneira de malha quadrada com abertura nominal de 152 mm e ficam retidos na peneira ABNT de 4,8 mm, livre de impurezas.

Composição de custo unitário:

CDS000082

Critério de medição:

A medição deste serviço será em volume (m³).

4.6.5. Fornecimento e execução de brita

Este serviço está caracterizado pelo fornecimento de pedra britada nº 0 à nº 2, de granito ou basalto, livre de impurezas.



Composição de custo unitário:
CDS000193

Critério de medição:
A medição deste serviço será em volume (m³).

4.6.6. Chapisco

Este serviço está caracterizado pela execução de revestimento de parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia regular, traço 1:3 e espessura mínima de 5 (cinco) milímetros.

Composição de custo unitário:
CDS000442

Critério de medição:
A medição deste serviço será em área (m²).

4.6.7. Concreto armado para confecção de tampas

Este serviço está caracterizado pela execução de tampa de caixa de esgoto, pluvial ou sanitário, e/ou tampas de registro (capas de Vane) em concreto armado (fck = 40 Mpa), nas dimensões definidas pela **Supervisão**. O aço a ser empregado (fyk = 500 Mpa) deverá ter bitola mínima de 6,3 mm para as capas de Vane e 12,5 mm para as demais tampas, armadas nas duas direções, com espaçamento máximo de 10 cm entre barras.

Composição de custo unitário:
COTAÇÃO

Critério de medição:
A medição deste serviço será em volume (m³).

4.6.8. Concreto armado para confecção de pilares e vigas

O projeto e a execução deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 6118, NBR 6120, NBR 7190 e NBR 8800, e deverá ser obedecido rigorosamente o projeto indicado pela **Supervisão**.

Composição de custo unitário:



COTAÇÃO

Critério de medição:

A medição deste serviço será em volume (m³).

4.6.9. Escoramento tipo B (contínuo)

Este serviço está caracterizado pela execução de escoramento de valas. O escoramento será executado de forma contínua, onde as pranchas de metálicas são cravadas no solo lado a lado. Deve estar previsto a utilização de longarinas dispostas horizontalmente e estroncas. A espessura mínima das pranchas de metálica deverá ser de 1 (uma) polegada.

Norma Técnica do DMAE:

NS010: Escoramento e obras de contenção em redes de água e esgoto

Composição de custo unitário:

CDS000043

Critério de medição:

A medição deste serviço será em área (m²).

4.6.10. Fornecimento/assentamento meio-fio concreto pré-fabricado

Este serviço está caracterizado pelo fornecimento e/ou assentamento de meio fio pré-moldado de concreto. As dimensões padrão serão 1 (um) metro de comprimento e seção de 15 (quinze) centímetros de largura por 30 (trinta) de altura. As faces aparentes deverão apresentar textura lisa e homogênea.

Composição de custo unitário:

CDS000105

Critério de medição:

A medição deste serviço será linear (m).

4.6.11. Fornecimento/assentamento meio-fio de granito

Este serviço está caracterizado pelo fornecimento e assentamento de meio-fio de pedra granítica.



Composição de custo unitário:
CDS000105

Critério de medição:
A medição deste serviço será linear (m).

4.6.12. Reboco

Este serviço está caracterizado pela execução de revestimento de parede interna ou externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia regular, traço 1:2:6 e espessura mínima de 20 (vinte) milímetros.

Composição de custo unitário:
CDS000081

Critério de medição:
A medição deste serviço será em área (m²).

4.6.13. Reposição de meio-fio

Este serviço está caracterizado pela execução de assentamento de meio fio de pedra granítica ou de concreto que se encontram no local do serviço.

Composição de custo unitário:
CDS000210

Critério de medição:
A medição deste serviço será linear (m).

4.6.14. Fornecimento/assentamento tubo cerâmico DN 100 mm

Este serviço está caracterizado pelo fornecimento e assentamento de tubo cerâmico no diâmetro nominal indicado e as conexões respectivas que se fizerem necessárias. Os serviços compreendem as atividades de corte e junção à tubulação existente.

Norma Técnica do DMAE:
NS034: Assentamento de tubulação e montagem de redes de esgoto cloacal

Norma Técnica do ABNT:



- NBR 7362-1:** Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 1:
Requisitos para tubos de PVC com junta elástica
- NBR 7362-2:** Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 2:
Requisitos para tubos de PVC com parede maciça
- NBR 7362-3:** Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 3:
Requisitos para tubos de PVC com dupla parede
- NBR 7362-4:** Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 4:
Requisitos para tubos de PVC com parede de núcleo celular
- NBR 7367:** Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário
- NBR 7372:** Execução de tubulações de pressão – PVC rígido com junta soldada, rosqueada, ou com anéis de borracha
- NBR 5645:** Tubo cerâmico para canalizações
- NBR 5680:** Dimensões de tubos de PVC rígido
- NBR 8890:** Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e métodos de ensaios
- NBR 9814:** Execução de rede coletora de esgoto sanitário

Composição de custo unitário:

COTAÇÃO + 6500039

Critério de medição:

A medição deste serviço será linear (m).

4.6.15. Fornecimento/assentamento tubo cerâmico DN 150 mm

Idem ao 0 (Fornecimento/assentamento tubo cerâmico DN 100 mm).

Composição de custo unitário:

CDS000044 + CDS000055

Critério de medição:

A medição deste serviço será linear (m).

4.6.16. Fornecimento/assentamento tubo cerâmico DN 200 mm

Idem ao 0 (Fornecimento/assentamento tubo cerâmico DN 100 mm).

Composição de custo unitário:

CDS000045 + CDS000056

Critério de medição:

A medição deste serviço será linear (m).



4.6.17. Fornecimento/assentamento tubo concreto DN 300 mm

Este serviço está caracterizado pelo fornecimento e assentamento de tubo de concreto no diâmetro nominal indicado. Os serviços compreendem as atividades de corte e junção à tubulação existente.

Composição de custo unitário:
CDS000814 + CDS000815

Critério de medição:
A medição deste serviço será linear (m).

4.6.18. Fornecimento/assentamento tubo concreto DN 400 mm

Idem ao 0 (Fornecimento/assentamento tubo concreto DN 300 mm).

Composição de custo unitário:
CDS000152 + CDS000066

Critério de medição:
A medição deste serviço será linear (m).

4.6.19. Fornecimento/assentamento tubo concreto DN 500 mm

Idem ao 0 (Fornecimento/assentamento tubo concreto DN 300 mm).

Composição de custo unitário:
CDS000153 + CDS000067

Critério de medição:
A medição deste serviço será linear (m).

4.6.20. Fornecimento/assentamento tubo concreto DN 600 mm

Idem ao 0 (Fornecimento/assentamento tubo concreto DN 300 mm).

Composição de custo unitário:
CDS000407 + CDS000275

Critério de medição:
A medição deste serviço será linear (m).



4.6.21. Fornecimento/assentamento tubo concreto DN 800 mm

Idem ao 0 (Fornecimento/assentamento tubo concreto DN 300 mm).

Composição de custo unitário:
CDS000409 + CDS000410

Critério de medição:
A medição deste serviço será linear (m).

4.6.22. Fornecimento/assentamento tubo PEAD liso ou corrugado DN 110 mm

Este serviço está caracterizado pelo fornecimento e assentamento de tubo de PEAD corrugado nos diâmetros nominais indicados, e as conexões respectivas que se fizerem necessárias. Os serviços compreendem as atividades de corte e junção à tubulação existente.

Composição de custo unitário:
CDS000307 + CDS000293

Critério de medição:
A medição deste serviço será linear (m).

4.6.23. Fornecimento/assentamento tubo PEAD liso ou corrugado DN 160 mm

Idem ao 0 (Fornecimento/assentamento tubo PEAD liso ou corrugado DN 110 mm).

Composição de custo unitário:
CDS000308 + CDS000294

Critério de medição:
A medição deste serviço será linear (m).

4.6.24. Fornecimento/assentamento tubo PEAD liso ou corrugado DN 200 mm



Idem ao 0 (Fornecimento/assentamento tubo PEAD liso ou corrugado DN 110 mm).

Composição de custo unitário:
CDS000309 + CDS000295

Critério de medição:
A medição deste serviço será linear (m).

4.6.25. Fornecimento/assentamento tubo PVC DN 40 a DN 200 mm

Este serviço está caracterizado pelo fornecimento e assentamento de tubo de PVC nos diâmetros nominais de 40 (quarenta) a 200 (duzentos) milímetros e as conexões respectivas que se fizerem necessárias. Os serviços compreendem as atividades de corte e junção à tubulação existente.

Composição de custo unitário:
COTAÇÃO + COTAÇÃO

Critério de medição:
A medição deste serviço será linear (m).

4.6.26. Concreto Rolado 10 Mpa

Deverá seguir as orientações do Caderno de Encargos da PMPA.

Composição de custo unitário:
COTAÇÃO

Critério de medição:
A medição deste serviço será em volume (m³).

4.6.27. Escavação manual em terra

Este serviço está caracterizado pela escavação manual em solo de 1ª (primeira) categoria, com material depositado ao lado da vala.

Norma Técnica do DMAE:
NS009: Escavação de valas em redes de água e esgoto e remoção de material bota-fora

Composição de custo unitário:



CDS000031

Critério de medição:

A medição deste serviço será em volume (m³).

4.6.28. Escavação mecânica em terra

Este serviço está caracterizado pela escavação mecânica em solo de 1ª (primeira) categoria, com material depositado ao lado da vala.

Norma Técnica do DMAE:

NS009: Escavação de valas em redes de água e esgoto e remoção de material bota-fora

Composição de custo unitário:

CDS000033

Critério de medição:

A medição deste serviço será em volume (m³).

4.7. Remoção e destinação final de material escavado (não reaproveitado)

Considera-se o deslocamento de ida e volta entre o pátio da empresa até o local de descarte (denominado “bota-fora”), em local devidamente licenciado pelos Órgãos competentes. A distância média utilizada para fins de cálculo é de 15 km, totalizando 30 km para ida e volta, considerando-se a distância entre o epicentro da cidade até a pior situação de descarte. As empresas deverão efetuar o registro em sistema próprio da FEPAM para o transporte de resíduos do pátio da empresa até o local de bota-fora conforme Portaria 087/2018 da FEPAM.

Norma Técnica do DMAE:

NS009: Escavação de valas em redes de água e esgoto e remoção de material bota-fora

Composição de custo unitário:

CDS000037

Critério de medição:

A medição deste serviço será em volume (m³) – JÁ CONSIDERADO O EMPOLAMENTO DE 30%, APLICADOS NAS MEDIDAS DA CAVA.



4.8. Sinalização e proteção – diurna e/ou noturna

A **Contratada**, antes de iniciar qualquer trecho da obra, deverá sinalizá-la adequadamente, inclusive sinalização noturna luminosa, atendendo às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e NS 002 do **Departamento**.

Mesmo existindo sinalização já executada previamente, pelas equipes de manutenção do **Departamento**, deverá ser feita complementação da mesma, a fim de atender ao disposto no parágrafo acima, caso necessário e a critério e autorizado pela **Supervisão**. Esta sinalização, e somente esta, será paga separadamente, por metro linear.

A sinalização de obras consiste num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias (tais como realização de obras e serviços de pavimentação, sinalização, topografia, remoção de interferências e situações de emergência como rompimento de dutos e de pavimentos, entre outras).

Outras finalidades da sinalização são:

- e) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção, pois toda obra e ou serviço na via pública pode apresentar-se como um evento inesperado para o motorista, constituindo, pois, um risco em potencial aos usuários da via;
- f) Fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- g) Regulamentar a circulação e outros movimentos para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- h) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- i) Orientar sobre novos caminhos;
- j) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;



k) Diminuir o desconforto causado, aos moradores e à população em geral, da área afetada pela intervenção.

Por estas razões, visando garantir a segurança nessas situações, estabeleceu-se a obrigatoriedade de implantação da sinalização sobre a via.

A sinalização deverá ser colocada em posição e condição legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.

Deve ser imediatamente sinalizado qualquer obstáculo à livre segurança de veículos e pedestres, tanto na via como na calçada, caso este não possa ser retirado.

Toda via pavimentada, após sua construção ou realização de obras de manutenção, só poderá ser aberta à circulação quando estiver devidamente sinalizada vertical e horizontalmente.

Toda obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, somente poderá ser iniciada com prévia autorização do órgão ou entidade executivo de trânsito com circunscrição sobre a via, cabendo ao responsável pela execução ou manutenção da obra a obrigação de sinalizar.

É, portanto, obrigatória à sinalização em todas as obras executadas na via pública conforme dispositivos legais vigentes, dependendo o seu início de prévia autorização do órgão de trânsito.

Todo o trecho em obras deverá ser delimitado e isolado em toda a sua extensão, com sinalização e proteção, através de placas indicativas, cavaletes, cones, fitas zebradas, sinais luminosos, tapumes, guarda-corpos, etc., colocados em lugares visíveis, de forma a que sejam adotadas as providências necessárias para evitar acidentes ou danos às pessoas e aos veículos.

Os cavaletes de madeira de identificação da **Contratada** deverão estar sempre bem limpos e perfeitamente visíveis.



Nos locais de tráfego intenso (avenidas, logradouro comercial e com transporte coletivo), a **Contratada** deverá usar os seguintes dizeres junto com os sinalizadores:

"obra a 100 metros", "obra a 50 metros", "obra a 10 metros"

Durante a noite a sinalização deverá ser completada com sinalizadores luminosos nos cones e com cavaletes com dispositivos luminosos.

A movimentação de veículos e pedestres, nas entradas dos estabelecimentos comerciais, residenciais, garagens, bem como cruzamento de rua, deverão estar com o fluxo liberado e contínuo durante a execução dos serviços. A **Contratada** deverá utilizar os dispositivos de proteção adequados, para cada caso, tais como: passadiços com chapas metálicas ou pranchões de madeira, etc.

Sempre que houver necessidade de interrupção do tráfego, a **Contratada** deverá atender aos dispositivos legais de sinalização e trânsito respectivos à Fiscalização da EPTC, no que lhe compete, sem qualquer tipo de ressarcimento posterior.

O local do serviço deverá permanecer sinalizado e protegido até a conclusão final dos serviços.

Os veículos da **Contratada**, quando a serviço do **Departamento** deverão possuir:

- a) Identificação com os dizeres:

"(NOME DA EMPRESA) A SERVIÇO DO DMAE".

- b) Sinalizador rotativo, do tipo RT-19M (ou similar), de cor amarelo-âmbar, a ser colocado sobre a capota do veículo somente enquanto estiver em serviço, conforme Resolução 679/87, artigo 2, do CONTRAN.

A inobservância da sinalização recomendada poderá, à critério da **Supervisão**, acarretar na paralisação total ou parcial dos serviços, até que a sinalização seja



estabelecida regularmente. Tal ocorrência não implicará na prorrogação dos prazos previstos no Contrato nem na dispensa das penalidades previstas no Edital.

A sinalização é composta dos seguintes elementos, de acordo com sua respectiva função:

CAVALETE DE MADEIRA

O uso do cavalete deve se restringir às **obras de curta duração**. É utilizado para transferir o fluxo de veículos para as faixas remanescentes da pista ou desvios e também delimitar a área dos serviços nas situações em que é permitido o tráfego ao longo do trecho em obras.

Em situações de emergência e em obras de curta duração, pode também ser utilizado para bloquear frontalmente o tráfego. Nas cores laranja e branca, suas tarjas são dispostas em ângulo de 45 graus em relação ao eixo vertical. O espaçamento entre cavaletes deve ser no máximo de 2,40 metros. Em fechamentos laterais, quando a obra durar mais de um dia ou se realizar à noite, deve ser acompanhado de dispositivos luminosos.

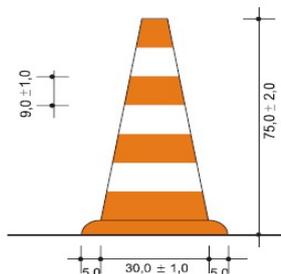
CONE

Utilizado para canalizar o fluxo em situações de emergência, em serviços de curta duração e em serviços móveis, bem como dividir fluxos opostos em desvios.

Quando utilizado paralelamente ao fluxo, o espaçamento entre cones pode variar de 2 a 3 metros; quando utilizado perpendicularmente ao fluxo, o espaçamento deve ser de 1 a 2 metros.

Deve ser oco para possibilitar a sobreposição que facilite o transporte e o armazenamento; possuir um orifício na parte superior para possibilitar a fixação de sinalização e ter base quadrada para ganhar estabilidade.

Suas dimensões são: altura de 0,75m, base quadrada com lado de 0,40m. Deve ser de material leve e flexível, como borracha ou de plástico, e possuir tarjas horizontais de 10 cm nas cores laranja e branca alternadas de material retrorefletivo.



FITA ZEBRADA

É elemento de material plástico descartável. É utilizada em sinalizações de valas, combinada com cones ou cavaletes, em intervenções rápidas e sob condições de baixo risco, para reforçar a ação dos outros dispositivos e aumentar a segurança dos usuários.

Possui faixa inclinada com 5 cm de largura nas cores branca e laranja refletiva alternadas.

SINAIS LUMINOSOS

São elementos utilizados em todas as obras ou serviços executados à noite e para garantir a visibilidade da sinalização de obras em via iluminadas ou não. Além da função supra de alertar sobre a ocupação do leito viário, também é utilizada para realçar as alterações provisórias, de modo a diminuir o potencial de acidentes que tais situações geram. Estes dispositivos podem conter luz intermitente ou contínua e serem fixos ou portáteis. Os elementos aqui relacionados são os mais utilizados, porém outros com diferentes tecnologias podem se tornar eficientes substitutos, se apresentarem o mesmo efeito.

SINAIS LUMINOSOS INTERMITENTES

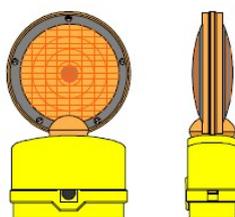
É utilizada para chamar a atenção em locais de alta periculosidade.

As lâmpadas devem emitir luz amarela e piscar com frequência recomendável de 50 a 60 vezes por minuto, acendendo-se e apagando-se em intervalos iguais de tempo. Devem funcionar ininterruptamente à noite ou em locais de baixa luminosidade natural.



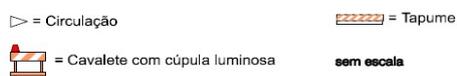
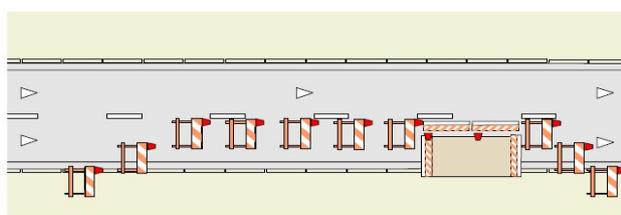
Posiciona-se geralmente, de frente para o fluxo de tráfego na área de canalização, junto aos primeiros dispositivos, sendo esta a sua melhor situação de uso.

Este elemento não deve delinear trajetórias, mas pode ser implantado lateralmente ao tráfego. Pode vir acompanhada de sinais de advertência. A figura apresenta um exemplo deste dispositivo.



SINAIS LUMINOSOS FIXOS

São dispositivos luminosos que complementam a sinalização no canteiro de obras. São constituídos de lâmpadas elétricas, alimentadas por corrente elétrica ou geradores e protegidas por cúpulas translúcidas na cor vermelha, laranja ou amarela, instalados sobre tapumes, barreiras, cones ou cavaletes.



Devem ser dispostas em intervalos de 4 a 8 metros, formando uma sequência que delimite a trajetória a ser seguida pelos veículos.

Nos dispositivos posicionados perpendicularmente ao fluxo de veículos, devem ser instaladas na extremidade lindeira ao fluxo.

Nos dispositivos posicionados paralelos ao fluxo, devem ser instalados na sua extremidade anterior, tomando-se a aproximação dos veículos como referência. Seu uso



é obrigatório em vias com deficiência ou desprovidas de iluminação pública, em vias de trânsito rápido e sempre que detectada a necessidade de melhorar a visibilidade da sinalização das obras por trazer riscos à segurança viária.

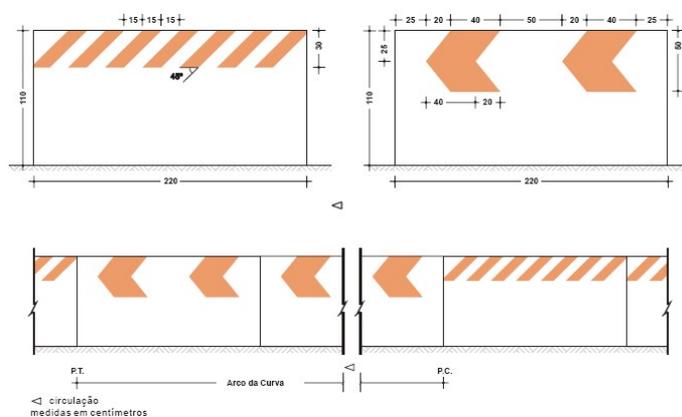
TAPUMES

A eficiência e a segurança no tráfego de veículos dependem, além da correta utilização dos sinais verticais e horizontais, de elementos físicos que bloqueiem e direcionem o fluxo de tráfego.

Constituem-se de placas de madeira pintadas na cor branca e com tarja laranja e branca nos trechos retos ou com seta nos trechos em curva.

São utilizados para proteger a área de serviços, principalmente nas obras de grande porte e de média ou de longa duração.

Devem possuir altura mínima de 1,10 m a partir do solo.



PASSARELAS P/ DESVIO COM GUARDACORPO EM MADEIRA

Quando as intervenções na via interferem na passagem livre dos pedestres, deve-se providenciar sinalização específica para protegê-los e orientá-los. Nesses casos, deve-se atender às seguintes determinações:

- As passagens provisórias devem ter separação física entre pedestres e veículos, bem como entre pedestres e obras e esta separação é feita por tapumes ou outros dispositivos de sinalização auxiliar;



- b) A circulação de pedestres deve ser mantida limpa e livre de obstáculos (buracos, entulhos, etc.), caso não seja possível, os obstáculos devem ser guarnecidos com dispositivos adequados e estar sinalizados;
- c) As passagens devem ter no mínimo 90 centímetros de largura, garantindo o trânsito de carrinhos de bebê e cadeiras de roda, mas devem ser mais largas em obstruções de comprimento superior a 30 metros ou em áreas de grande volume de pedestres;
- d) Os sinais e os equipamentos de controle de tráfego não podem constituir obstáculos aos pedestres;
- e) Os equipamentos refletivos são de pouca valia para os pedestres, porém luzes de advertência devem ser usadas para delinear o caminho dos pedestres e sinalizar obstáculos de forma apropriada;
- f) A iluminação temporária artificial à noite deve ser garantida, particularmente se as passagens adjacentes também forem iluminadas;
- g) Quando não for possível providenciar passagem adequada, os pedestres devem ser orientados a utilizar outro caminho (calçada oposta, contorno da obra, outra quadra) por sinalização e equipamentos apropriados.

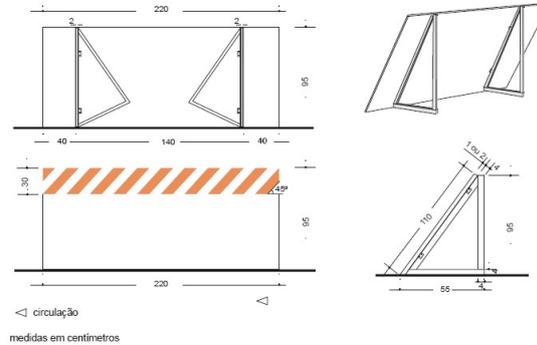
PLACA INDICATIVA DE PROXIMIDADE DA OBRA E/OU DE DESVIO DE TRÂNSITO

Os tapumes são sustentados por suportes próprios de madeira de acordo com a figura em anexo. Suas placas são dispostas verticalmente e devem ser justapostas quando houver a necessidade de vedar a passagem de terra ou detritos.

Em serviços móveis ou de curta duração, podem ser utilizados tapumes de suporte basculante. Entretanto, não se recomenda este tipo de suporte em fechamentos frontais ou em vias de trânsito rápido, uma vez que nessas situações a velocidade dos veículos e/ou a força dos ventos comprometem sua estabilidade.



Podem portar marcadores de alinhamento em sua parte superior.

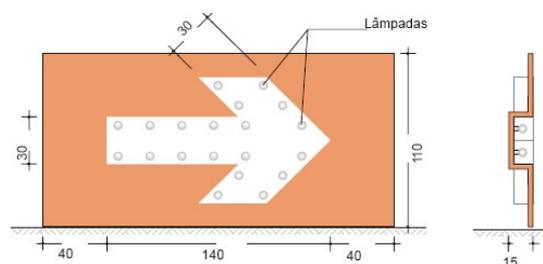


PLACAS INDICATIVAS DE SINALIZAÇÃO NOTURNA

É utilizado em situações onde há mudança brusca do alinhamento da via, em geral nos bloqueios ou estreitamento de pista, que durante a noite não apresentem condições satisfatórias de visibilidade. Este dispositivo está associado a situação de risco potencial de acidentes, devido a mudança na trajetória, envolvendo velocidade e condições insatisfatórias de segurança, como ocorre nas vias onde se desenvolvem velocidades elevadas.

Dimensionamento do painel com setas luminosas

Via	Tamanho do painel (m)	Nº de lâmpadas
Trânsito rápido	1,10 x 2,20	20
Arterial e coletora	0,70 x 1,50	16



Para fins de medição de sinalização, os locais a aplicá-la deverão ser acordados com a **Supervisão**. Nos demais serviços, a sinalização estará incluída nos custos dos mesmos.

Norma Técnica do DMAE:



NS002: *Sinalização em obras e serviços de manutenção de redes de água e esgotamento sanitário*

Composição do Custo Unitário:

CDS000020 – *Fornecimento e instalação de todo tipo de sinalização necessária complementar*

Critério de Medição: *Os custos deste item serão medidos por metro linear de sinalização*

4.9. Instalação do canteiro

Os serviços serão realizados em diversos locais, não havendo necessidade de canteiros de obra. Por esse motivo não será pago instalação de canteiro.

A **Contratada** deverá ter um depósito onde possa armazenar materiais em quantidade suficiente de maneira a não provocar prejuízo ao andamento dos serviços, sendo que o custo deverá estar incluído nos preços unitários propostos.



5 Equipes, equipamentos e ferramentas

Cada equipe deverá possuir no caminhão material necessário a execução dos serviços, ferramentas, equipamentos, sinalização, bem como o roteiro dos serviços a executar e relação de empregados com o respectivo número da carteira de trabalho, que poderá ser exigido a qualquer momento pela **Supervisão** – a **Contratada** deverá observar e cumprir, particularmente o constante na Ordem de Serviço nº 12, de 08/09/2016, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Serão descritos a seguir os critérios de consideração de faixa horária para incidência de custos sobre a mão de obra, efetivos mínimos, equipamentos e ferramentas necessários à disposição do **Departamento**.

5.1. Faixas horárias de pagamento de mão de obra

Os serviços de reaterro compactado de valas poderão ser considerados nas três faixas listadas abaixo, aplicando-se as composições indicadas na planilha orçamentária:

a) horário normal diurno: de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00h, e sábados das 08:00 às 12:00h;

b) horário extraordinário: de segunda à sexta-feira das 18:00 às 08:00h, e sábados das 18:00 às 24:00h – considerado acréscimo de 50%, conforme a planilha;

c) horário extraordinário de domingos e feriados: domingos e feriados, independentemente do horário – considerado acréscimo de 100%, conforme a planilha.

Será considerado horário para execução dos serviços de pavimentação, apenas o turno normal diurno, portanto sem aplicação de acréscimos.

A aplicação das faixas horárias terá relação direta com a caracterização de prioridades, definida em 0 (Classificação quanto a prioridade de execução e respectivos prazos executivos), considerando como efetivamente executados os serviços dentro daqueles prazos, com a devida concordância da **Supervisão**, conforme tabela a seguir:



CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.000009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Envio da AR	Prioridade definida / Faixa horária enquadrável		
Dia \ horário	Prioridade Normal (<i>execução até 5d</i>)	Prioridade de Plantão (<i>início em até 3h</i>)	Priorid. Plantão 1h (<i>início em até 1h</i>)
Segunda a sexta-feira	08:00h-15:00h = Normal diurno	15:01h-24:00h = Extraordinário	15:01h-24:00h = Extraord. Dom./feriado
Sábado	08:00h-09:00h = Normal diurno	09:01h-21:00h = Extraordinário	09:01h-21:00h = Extraord. Dom./feriado
Domingos e feriados	Não se aplica	Qualquer horário = Extraordinário	Qualquer horário = Extraord. Dom./feriado

* Serviços Programados, serão os serviços com agendamento para execução em dia e horário a serem definidos na **AR**. Os envios fora dos horários apresentados na tabela serão considerados nesta categoria.

No caso de acúmulo de serviços em função da demanda do **Departamento**, a **Contratada** poderá solicitar a progressão de um determinado serviço (**AR**) para uma faixa de horário posterior, mediante solicitação por escrito e devidamente justificada. Esta solicitação será apreciada pela **Supervisão** que poderá, ou não, autorizar o pagamento em faixa diferente da descrita no quadro acima.

5.2. Equipes mínimas necessárias

A **Contratada** deverá ficar a disposição do **Departamento** para atendimento dos serviços de segunda a sexta-feira, inclusive sábados, domingos e feriados, podendo, a critério exclusivo da **Supervisão**, serem agendados serviços para execução em qualquer horário e em qualquer zona do Município de Porto Alegre. Deverá ser designado um Encarregado Geral, cuja presença deverá ser obrigatória durante o desenvolvimento dos



serviços (cabará a este encarregado a verificação e liberação dos serviços antes da comunicação da conclusão dos mesmos à **Supervisão**).

Todos os funcionários das equipes devem trabalhar, obrigatoriamente, uniformizados e munidos de EPI's, como suspensórios reflexivos, protetores auriculares, máscaras, botinas, luvas, óculos e capacete, entre outros. Por tratar-se de serviço em vias públicas com trânsito de veículos, a cor do uniforme deve ser tal que permita a visualização à distância, composto por calça ou bermuda, crachá de identificação pessoal e camisa ou camiseta, que contenha o nome da empresa e os dizeres:

“(NOME DA EMPRESA) A SERVIÇO DO DMAE”.

Os custos de segurança deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

Os prazos de execução dos serviços deverão ser atendidos, devendo a **Contratada**, de acordo com a demanda de trabalho, aumentar a quantidade de equipes e/ou a quantidade de funcionários por equipe, a seu critério, não causando prejuízo ao andamento dos serviços e a suas expensas.

As equipes de trabalho serão caracterizadas conforme abaixo, com as respectivas quantidades e composições mínimas:

a) Equipe de Fechamento de Valas, mobilizadas 2 (duas) equipes para fechamento diurno, 1 (uma) equipe para fechamento noturno; cada equipe conterà ao menos com 1 (um) oficial e 2 (dois) serventes, além do motorista e do operador de retroescavadeira;

b) Equipe de Pavimentação, mobilizadas 3 (três) equipes, sendo divididas em 01 (uma) equipe de pavimento asfáltico e 02 (duas) equipes de pavimento comum; cada equipe conterà no mínimo com 2 (dois) oficiais e 2 (dois) serventes, além do motorista. As equipes de pavimentação deverão ser multitarefa, ou seja, na hipótese de não ocorrer



serviço em asfalto, estas deverão ser utilizadas para a realização de serviços em pavimento comum ou vice versa.

A **Contratada** deverá manter corpo funcional suficiente para suprir as equipes de trabalho para o atendimento das **AR**.

5.3. Equipamentos mínimos

Para atendimento e comunicação integral às demandas de serviços, a **Contratada** deverá dispor de telefone e terminal de computador ligado a uma rede de internet banda larga, viabilizando a transmissão dos dados via sistema informatizado, ou outro meio de transmissão à critério do **Departamento**. As equipes deverão portar telefone celular com acesso a dados, com capacidade de uso do sistema informatizado a ser indicado pelo **Departamento**.

A **Contratada** deverá colocar à disposição do **Departamento** para uso exclusivo, 5 (cinco) caminhões, com vida útil de no máximo 5 (cinco) anos, contados do ano de fabricação, sendo 2 (dois) caminhões basculante e 3 (três) caminhões caixa, já vistoriados e aprovados pela EPTC e 3 (três) retroescavadeiras, sendo 2 (duas) itinerantes e 1 (uma) fixa no pátio da **Contratada**, ambas com vida útil de no máximo 5 (cinco) anos, contados do ano de fabricação.

RETROESCAVADEIRA ITINERANTE

Este equipamento será utilizado em deslocamento do pátio da **Contratada** ao local do serviço e seu retorno. Poderá ser solicitada para a execução de transporte vertical e horizontal de materiais, bem como para a realização de escavação em solo, nos serviços de reaterro compactado de valas com material novo e/ou remoção de material escavado, cujo volume de vala seja superior a 1 (um) metro cúbico ou conforme solicitação da **Supervisão**, assim como nos serviços de reaterro compactado de valas com mesmo material. A medição deste serviço esta contemplada no material usado no



fechamento da vala e/ou na execução do pavimento final, conforme planilha orçamentária.

CAMINHÕES

Este equipamento será utilizado para transporte de materiais e das equipes de fechamento de valas (em caminhão basculante) ou de pavimento (em caminhão caixa), do pátio da **Contratada** ao local do serviço e seu retorno ao pátio da **Contratada**. Independente do tipo de caminhão, os mesmos deverão ser equipados para o transporte de operários, em cabine própria, conforme determinação do Ministério do Trabalho e CONTRAN. Os caminhões deverão portar lonas para proteção dos materiais utilizados. O PMF (pré-misturado a frio) e o ASFALTO USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO GRANEL deverão ser transportados em compartimento específico (caixas metálicas ou repartição em madeira na caçamba) para evitar contaminação com outros materiais. A medição deste serviço esta contemplada no material usado no fechamento da vala e/ou na execução do pavimento final, conforme planilha orçamentária.

A **Contratada** deverá colocar à disposição do **Departamento**, também para uso exclusivo, em boas condições de uso (a critério da **Supervisão**):

- Três (3) serras rotativas para corte de asfalto ou concreto, potência 13 hp;
- Dois (2) compactadores de solo à percussão, potência entre 2 e 3 HP;
- Cinco (5) placas vibratórias potência entre 6 e 7 CV;
- Três (3) bombas centrífugas para esgotamento de valas 7 CV;
- Uma (1) betoneira de uso volante, com capacidade de 320 litros com motor elétrico para, preparo de argamassas em locais de execução dos serviços;
- Uma (1) betoneira com capacidade de 320 litros com motor elétrico para produção de PMF;
- Um (1) rolo mecânico duplo, auto propelido, peso mínimo de 1575 (mil quinhentos e setenta e cinco) kg;
- Uma (1) máquina de cortar manilha com corrente;



- Dois (2) grupos geradores a gasolina, de potência nominal 3 kVA tensão de saída 110/220 V;
- Dois (2) rompedores tipo pneumático, de 30 kg;
- Um (01) reboque para transporte de materiais e/ou rolo mecânico;
- Dez (10) chapas de aço nas dimensões (1,20 m x 2,00 m), espessura de uma polegada.
- Um (1) conjunto mangote e vibrador por imersão, para adensamento de concreto, para cada equipe que execute os serviços complementares (concretagem, especificamente).
- Na hipótese de manutenção de quaisquer das máquinas e equipamentos, a **Contratada** deverá apresentar equipamento reserva, afim de não prejudicar o andamento dos serviços.
- A **Contratada** deverá colocar à disposição do **Departamento** os seguintes equipamentos de sinalização:
 - 100 cones de sinalização;
 - 50 cones com sinais luminosos intermitentes;
 - 15 placas de obra contendo o nome da **Contratada** e a seguinte inscrição (nos mesmos moldes da identificação dos veículos, citada anteriormente):
 - **“(NOME DA EMPRESA) A SERVIÇO DO DMAE”**;
 - 100 rolos de fita zebra;
 - 500 cavaletes de madeira para sinalização de obras, com identificação da **Contratada** (estoque mínimo) não sendo consideradas sinalizações do **Departamento**, que não poderão ser reutilizados pela **Contratada** (deverão ser devolvidos ao **Departamento**, semanalmente, todos os cavaletes do DMAE recolhidos dos serviços, na quantidade indicada nas **AR's** – a devolução deverá ocorrer todas as segundas-feiras até às 10h no depósito da Coordenação de Repavimentação na Av. Cristiano Fischer nº 2402, ou a critério da **Supervisão**). A devolução será condicionante para aceitação dos respectivos serviços como concluídos.



CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.000009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

De acordo com a demanda de trabalho e os prazos de execução dos mesmos, que deverão ser cumpridos rigorosamente, a **Contratada** poderá aumentar a quantidade de equipamentos a seu critério e a suas expensas. Não será permitida a redução do número de equipamentos mínimos.



PARTE C - MODELO DE PROPOSTA



CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.000009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, apresenta, abaixo, sua proposta para **Repavimentação de Valas em Vias Públicas preferencialmente na Zona Sul de Porto Alegre**, declarando que estar de acordo com as condições da **CONCORRÊNCIA Nº 19.10.000009552-4**, bem como com as Normas Gerais de Empreitadas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA - NGE/74, com as Normas Técnicas do DMAE e a Lei Federal nº 8.666/93.

1. PREÇOS

1.1. Esta proposta importa em R\$ _____ (por extenso), R\$ _____ (por extenso) referentes a mão de obra, R\$ _____ (por extenso) referentes aos equipamentos e R\$ _____ (por extenso) referentes ao material.

1.2. Discriminado como segue:

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)	% de BDI
				Mão-de-Obra	Equipamentos	Materiais		
PREÇO GLOBAL PROPOSTO								

2. O prazo total para execução do **Objeto** é de **12 (doze) meses** consecutivos após a ordem de início.
3. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
4. Concordamos com as condições de pagamento especificadas no Edital.
5. Em conformidade com o definido no item 11.8.4 do Edital, acompanha esta proposta:



CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.000009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Cronograma Financeiro ;
- b) a Planilha **em meio eletrônico** discriminando os valores relativos à mão-de-obra, aos equipamentos empregados e aos materiais, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e Legislação Previdenciária, quando for o caso;
- c) Quadro demonstrativo de valores referente a medidas de segurança e saúde no trabalho.
- d) *Detalhamento de encargos sociais e dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.*

Porto Alegre, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO

Cronograma Financeiro

AO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 19.10.000009552-4

Assunto: CRONOGRAMA FINANCEIRO

Apresentamos a seguir o Cronograma Financeiro consoante o **item 11.8.4, alínea a**, do Edital:

Mês	%	Valor Mensal	Valor Acumulado
1	8,37		
2	8,33		
3	8,33		
4	8,33		
5	8,33		
6	8,33		
7	8,33		
8	8,33		
9	8,33		
10	8,33		
11	8,33		
12	8,33		

Estamos cientes de que o Cronograma Físico Executivo do **Objeto**, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro acima, deverá ser apresentado, para aprovação, à **Supervisão**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início, no caso de sermos vencedora deste certame.

Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previstos, visto que o **Departamento** fará sua programação orçamentária e financeira em função do mesmo. Além disso, o cronograma físico será fiscalizado, pois o não cumprimento dos prazos parciais, quando da execução, será enquadrado nas **SANÇÕES** previstas.

Porto Alegre, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

.....



CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.000009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR PREVISTO A SER EMPREGADO EM MEDIDAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 19.10.000009552-4

Assunto: DEMONSTRATIVO DO VALOR PREVISTO A SER EMPREGADO EM
MEDIDAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO

Apresentamos a seguir o Demonstrativo De Valor Empregado Em Medidas De Segurança E Saúde No Trabalho consoante o **item 11.8.4, alínea c**, do Edital:

	Valor em R\$
Valor total da Proposta	
Valor dos Encargos Sociais	

Porto Alegre, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

.....



PARTE D - MODELOS E ANEXOS



MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

AO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 19.10.000009552-4

Assunto: **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, vem pela presente, informar que o Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____ é pessoa designada por nós para, como nossos representantes legais, de acordo com a legislação vigente, acompanhar os trabalhos de abertura da Licitação e das Propostas referentes à **Concorrência nº 19.10.000009552-4**, outorgando ao preposto ou representante poderes para rubricar as documentações e as propostas, apresentar impugnações, renunciar prazos recursais e assinar atas.

Endereço Eletrônico para Contato: _____

Porto Alegre, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE; DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

DECLARAÇÃO
(modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação (CC 19.10.000009552-4) que a empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

Local,dede 2019.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo/identificação da empresa



CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.000009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel Timbrado da Empresa)

AO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 19.10.000009552-4

Assunto: **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação acima, sob as penas da lei, que é se enquadra como:

microempresa , nos termos do inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06,

➤ **ou**

empresa de pequeno porte , nos termos do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06,

estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Comprometemo-nos, caso sejamos declarados vencedores do certame, a regularizar eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Porto Alegre, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

AO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 19.10.000009552-4

Assunto: **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ informa que o Profissional _____ (nome e CREA ou CAU) detentor do acervo técnico mencionado no item **11.6.3, alínea b**, deste edital, será o Responsável Técnico, comprovado por ART.

Porto Alegre, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



**TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 19.10.000009552-4

Assunto: **TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____ se compromete a
elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas
Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT e demais medidas previstas na
legislação pertinente).

Porto Alegre, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.000009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 5º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 15.699

=

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 19.10.000009552-4

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.699, de 23 de outubro de 2007, que estabelece no Município de Porto Alegre procedimentos de controle ambiental para a execução ou contratação de obras e/ou serviços de engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização ou o fornecimento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa ou não nativa; Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório supra referido, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução da(s) obra(s), ou serviço(s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

Porto Alegre,

Assinatura

Empresa



MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao
DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgotos
Gerência de Logística
CONCORRÊNCIA Nº 19.10.000009552-4

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, em atenção ao item 4, do Edital nº _____,
vem solicitar autorização para a subcontratação dos serviços, abaixo discriminados:

_____.

Atenciosamente,

Ass. Resp. Legal

Despacho da Gerência:

Despacho da Direção:

Obs.: Deverão acompanhar este requerimento os documentos arrolados no item 4.2 deste edital.



CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.000009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao
DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgotos
Gerência de Logística
Ref. **Concorrência nº 19.10.000009552-4**

A _____ (empresa sub-contratada) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, **em atenção ao item 4, do Edital referente à Licitação referenciada**, declara, sob as penas da lei, que tem total conhecimentos dos termos do contrato a ser firmado entre o DMAE e a _____ (empresa contratada pelo DMAE) _____, relativamente às condições de execução do objeto, em especial no que se refere às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho a serem observadas.

Atenciosamente,

Ass. Resp. Legal



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL
(modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

Local,dede 2019.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo/identificação da empresa



MINUTA

CONTRATO Nº 19.10.000009552-4

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**, autarquia do Município de Porto Alegre - RS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, com sede na Rua 24 de Outubro nº 200, Bairro Moinhos de Vento, 90510-010, nesta Capital, doravante denominado **Departamento**, por sua Diretora-Geral, _____, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo, em sessão realizada em _____._____._____, e a Empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade e estado), doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. _____, resolvem celebrar o presente Contrato de acordo com a **Concorrência nº 19.10.000009552-4** e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Normas Gerais de Empreitada da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE - PMPA/74), aprovada pela Lei nº 3876, de 31 de março de 1974, e Normatizações Técnicas do DMAE, mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O **Objeto** deste Contrato é a execução de serviço de repavimentação de valas em vias públicas, preferencialmente na Zona Sul de Porto Alegre.

1.1. O **Objeto** será executado com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à sua completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste Edital.

1.2. Os serviços serão demandados e supervisionados pela Coordenação de Repavimentação (C-REPAVI) e ocorrerão sobre valas em vias públicas e passeios, decorrentes:

- a) das intervenções preventivas e corretivas nos sistemas existentes de abastecimento de água e coleta de esgotos (sanitários e pluviais);
- b) de ligações e desligamentos de novos ramais;
- c) dos lançamentos e/ou substituições de redes;
- d) e ainda aqueles serviços autorizados pelo Departamento, através da Supervisão.



1.3. O DMAE se reserva o direito de não executar a totalidade ou parte dos serviços objeto deste contrato, sem que, gere qualquer direito indenizatório à CONTRATADA.

1.4. O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do Plano Plurianual, Da Legislação e Da Dotação

2. O Objeto deste contrato está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

2.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da verba sob a rubrica:

4000 – 2797 - 3.3.9.0.39.78.13.00 Vínculo Orçamentário 1

e

4000 – 2526 - 3.3.9.0.39.78.07.00 Vínculo Orçamentário 400

Cláusula Terceira – Do Valor Contratado e do Pagamento

3. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), R\$ XXX (por extenso) referentes a mão de obra, R\$ YYY (por extenso) referentes aos equipamentos e R\$ ZZZ (por extenso) referentes ao material , visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e a Legislação Previdenciária, de acordo com o que segue.



CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.000009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)	% de BDI
				Mão-de-Obra	Equipamentos	Materiais		
PREÇO GLOBAL PROPOSTO								

3.1. Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo gestor/fiscal do contrato no **DEPARTAMENTO**.

3.1.1. Mensalmente, a **Supervisão** realizará a conferência da execução dos serviços, de acordo com os com os Cronogramas Físico e Financeiro e a medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.

3.2. Mesmo que a **Contratada** tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo **Departamento**, para o período, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do **Departamento**.

3.3. Após a **Supervisão** atestar a medição do período e o valor a ser cobrado, a **Contratada** enviará a Fatura e demais documentos requeridos neste Edital, eletronicamente, ao Suoervisor/Gestor do Contrato para serem anexados ao processo de pagamento.

3.3.1. As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

- Departamento Municipal de Água e Esgotos
- CNPJ: 92.924.901/0001-98
- Inscrição Estadual: não contribuinte
- Inscrição Municipal: 038058-24.
- Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.
- Bairro: Moinhos de Vento – CEP 90510-000 – Porto Alegre/RS



CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.000009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura de serviços referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela **Supervisão**, multiplicadas pelos seus valores unitários.

3.5. Nas Notas Fiscais ou Faturas, emitidas em formulário da **Contratada**, em padrão aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços faturados, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, caso tenha sido cumprido o requerido no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**, do Edital, conforme apurado no formulário padrão de medição, de acordo com o que consta no Subitem **MEDIÇÃO**, do mesmo instrumento, os valores das retenções na fonte o ISSQN e para a Previdência Social e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), quando for o caso.

3.5.1. Quando a contratada for optante do Simples Nacional, a mesma deverá, além da comprovação da Opção, informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento e alíquota aplicada, para retenção do ISSQN.

3.6. A **Contratada** ficará sujeita às retenções, a serem feitas pelo **Departamento**, dos impostos e contribuições determinadas pelas legislações municipais, previdenciárias e da Receita federal, quando for o caso, vigentes por ocasião do pagamento, devendo as respectivas retenções ser destacadas e identificadas na Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinação legal.

3.7. Constitui ônus exclusivo da **Contratada** quaisquer alegações de direito, seja do órgão fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.

3.8. O **Departamento** manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

3.9. A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

3.10. O pagamento de cada medição ocorrerá até o trigésimo (30º) dia subsequente ao dia em que a Nota Fiscal ou Fatura for entregue no **Departamento**, obedecendo ao



calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea “a”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

3.11. Para efeitos de fiscalização, as Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas com cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do **Objeto** deste Contrato, conforme a Legislação Previdenciária.

3.12. O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens **MEDIÇÃO e FATURAMENTO**, e ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura.

3.12.1. Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à **Contratada** e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver nova entrega da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o **Departamento**.

3.13. O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de matrícula do **Serviço** no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária, quando for o caso.

3.14. A Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação referida no “caput”, desta Cláusula, conforme o requerido no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**, do Edital, terá como base de cálculo, para efeito da retenção para as retenções sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura, um daqueles estabelecidos pela Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e na Legislação Previdenciária.

3.15. O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do **Objeto** executado e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.15.1. O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura de cada local autorizado por Ordem Início Específica (O. I. E.) somente será liberado após a entrega do respectivo cadastro dentro do padrão exigido pelo **Departamento**.

3.16. Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela **Supervisão** a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na(o) **Obra/serviço executado**, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.



3.16.1. Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela **Supervisão**.

Cláusula Quarta – Do Reajustamento

4. Ultrapassado o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito da **Contratada**.

4.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), relativo a **Serviços com predominância de mão-de-obra - item 4.4.2.1**; das Normas Gerais de Empreitadas, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE/74), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto no item a seguir, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade.

4.1.1. Entretanto o reajustamento fica subordinado à Legislação Federal em vigor ou a que a suceder.

4.2. A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta.

4.2.1. Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no contrato.

4.3. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos na legislação vigente, conforme **Cláusula Do Valor Contratado e do Pagamento**.

4.4. O valor da Nota Fiscal ou Fatura de reajustamento será calculado pela fórmula:

$$FR = 0,9 \times FP \times I$$

sendo:

FR = Nota Fiscal ou Fatura do Reajustamento;

FP = Nota Fiscal ou Fatura do Principal;



I = índice de variação do CESO da atividade mencionada no Item 4.1 acima, entre a data da proposta e o mês do implemento da anualidade.

4.5. Qualquer prorrogação de prazo decorrente de ação ou omissão culposa da **Contratada** será considerada para fins de implemento da anualidade.

Cláusula Quinta – Do Regime de Execução

5. O **Objeto** será executado sob a forma de execução indireta no regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, conforme inciso II, letra “b”, do artigo 10, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Cláusula Sexta – Dos Prazos

6. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início emitida pelo **Departamento**.

6.1. O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente, conforme cronograma físico, será enquadrado de acordo com os itens previstos na **Cláusula das Sanções e das Multas**.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

6.2.1. Na ocorrência da hipótese acima, a **Contratada** deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da **Supervisão**, conforme solicitado no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**, do Edital.

6.3. Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido, cabendo para o caso, os prazos estabelecidos no item **RECEBIMENTO DO OBJETO**, do Edital.

6.4. A **Contratada** deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo 3 (três) dias, após a emissão da ordem de início, e tão logo conclua a mesma, dê andamento aos trabalhos propriamente ditos.



6.5. O prazo total já considera que 15% (quinze por cento) dos dias serão chuvosos, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

6.6. Para cada serviço contratado haverá um prazo parcial a ser estabelecido proporcionalmente ao volume do mesmo, de comum acordo entre o **Departamento** e a **Contratada**. Esse prazo parcial será sempre vinculado a uma Ordem de Início Específica (O.I.E.) a ser emitida para cada serviço contratado.

6.7. O não cumprimento dos prazos total e parcial, conforme Ordem de Início Específica (O.I.E.), será enquadrado de acordo com a **Cláusula das Sanções e das Multas**, deste Contrato.

6.8. A Contratada deverá iniciar cada serviço contratado no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Início Específica (O.I.E.), cujo não cumprimento ensejará enquadramento na **Cláusula das Sanções e das Multas**, deste Contrato.

Cláusula Sétima – Das Sanções e das Multas

7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **Departamento** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do Contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas no item a seguir constante nesta Cláusula;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato quando a **Contratada**:

a) atrasar a entrega da etapa ou qualquer prazo contratado/acordado;

b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à **Supervisão**;

c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Departamento**;



- d) Entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- e) Desatender as determinações da **Supervisão**;
- f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao *Departamento* ou a terceiros, independente da obrigação da *Contratada* de reparar os danos causados;
- j) *Descumprir as medidas de segurança e saúde no trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras, especialmente no que diz respeito ao PPR, PCMSO, PCMAT, PPR, e PCA.*
- k) não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS, conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso;

7.2. Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido contratado por dia de atraso na execução do cronograma e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.3. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Departamento e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

7.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7.5. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

7.6. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95.



7.7. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do **Departamento**, o valor devido será atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “*pro rata die*”, desde o dia do vencimento da fatura até o dia do seu efetivo pagamento.

7.7.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, **via e-mail a Coordenação de Finanças** (financas@dmae.prefpoa.com.br), em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

Cláusula Oitava – Da Subempreitada

8. A subempreitada do **Objeto** somente será admitida com expressa autorização do **Departamento**, sempre sob integral responsabilidade da **Contratada**, devendo ser observado na íntegra o preceituado no *item 4* do edital referente a esta contratação.

Cláusula Nona – Do Recebimento do Objeto

9. O Recebimento do **Objeto** Contratado será efetuado em duas etapas distintas.

9.1 O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do **Objeto** pela **Contratada**, mediante termo circunstanciado, que deve ser assinado pela **Supervisão** e pelo Responsável Técnico.

9.2 Essa comunicação escrita da **Contratada** não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela **Supervisão**, conforme item **PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA**, do Edital.

9.3 A contar da data do Termo de Recebimento Provisório, a **Contratada** terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), quando for o caso.

9.4 O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias por comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por essa comissão e pela **Contratada**, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



9.5. A Comissão designada pelo **Departamento** fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do termo definitivo. As garantias ofertadas para assinatura deste Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

9.6. A Comissão poderá exigir da **Contratada** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **Objeto** do Contrato nos casos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A comissão definirá de comum acordo com a **Contratada**, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

9.7. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a **Contratada** no que respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do **Objeto**.

9.8. Todas as ocorrências que tenham frustrado a boa execução do **Objeto** contratado, deverão ser arroladas no termo de recebimento definitivo.

9.9. Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o **Objeto** contratado pelo prazo estabelecido na legislação vigente.

9.10. Também deverá ser comprovada a baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso.

Cláusula Dez – Das Obrigações

10. Todos os serviços serão executados sob a **Supervisão** do **Departamento**, por intermédio de Engenheiros ou Comissões para tal fim designado(s), sem excluir a responsabilidade da **Contratada**, **cumprindo-lhe, em especial:**

10.1. Executar a **Obra**/serviço de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da **Supervisão**.

10.2. Atualizar os cronogramas físico e financeiro, conforme o desenvolvimento da **Obra/serviço**, obedecendo às determinações da **Supervisão**.

10.3. À **Supervisão** será assegurado, sempre e a qualquer hora, o livre acesso à inspeção em toda a área abrangida ou de execução pelo **Objeto** desta contratação.



10.4. Aos membros das Comissões de Obras, instituídas para fiscalização das obras aprovadas pelo Orçamento Participativo, no âmbito de cada Centro Administrativo Regional (CAR), será assegurado o acesso aos respectivos canteiros de obras, conforme previsão do Decreto Municipal nº 16.790 de 3 de setembro de 2010.

10.4.1. Para o exercício desta prerrogativa, os membros das Comissões de Obras deverão estar devidamente identificados com crachás fornecidos pela Administração Municipal, em horário previamente definido junto à **Contratada**, para a realização da visita.

10.5. Deverá ser mantido num local de fácil acesso um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela **Supervisão**. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para a **Supervisão**, uma para a **Contratada** e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços, pela **Supervisão** e pela **Contratada**, através de seu responsável técnico (e/ou corresponsável), indicado na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

10.6. O(s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s), comprovado (s) por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), prestará (ão) à **Supervisão** do **Departamento**, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do **Objeto**, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

10.7. A **Contratada** obriga-se, sob sua responsabilidade e sem ônus para o **Departamento**, a:

- a)** Refazer todos os serviços executados que estiverem em desacordo com o solicitado pela **Supervisão**.
- b)** Atender as solicitações da **Supervisão** para o início dos serviços a serem refeitos no prazo estabelecido pela mesma.
- c)** Efetuar a sinalização adequada, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997.
- d)** Instalar, além das placas regulamentares do CREA ou CAU / CONFEA, placas cujos modelos e locais serão determinados pela **Supervisão**.

10.8. É obrigação da **Contratada** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde



Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a segurança e Medicina do Trabalho deverá estar incluído no preço proposto.

10.9. É obrigação da **Contratada**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados, quando em serviço.

10.10. Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.11. São de inteira responsabilidade da **Contratada** todos os ônus relativos à segurança e proteção das pessoas, obras, materiais, equipamentos e bens, tanto com respeito aos serviços em si mesmos, como todos os encargos referentes à legislação trabalhista e previdenciária.

10.12. Por força do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, no caso de o **Departamento** vir a suportar multa administrativa ou condenação judicial, em razão da não-observância das normas relativas à segurança e medicina do trabalho por parte da empresa contratada, esta deverá ressarcir, integralmente, o **Departamento** pelos valores a serem pagos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na **Cláusula das Sanções e das Multas**.

10.13. Fica a exclusivo critério do **Departamento**, em qualquer fase ou etapa deste Contrato, solicitar que sejam exibidos os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.

10.14. É obrigação da contratada cumprir as determinações da Legislação Previdenciária.

10.15. É obrigação da Contratada o cumprimento das normas elencadas na Lei Complementar Municipal nº 170, cabendo-lhe inteira responsabilidade por qualquer ligação clandestina de água que se venha a constatar no canteiro de obras.

10.16. É de responsabilidade da empresa contratada o uso de Talonário próprio de MTRCC-POA, bem como sua responsabilidade fornecer ao DMAE cópia de todas as MTRCC's-POA para futura comprovação de destinação dos resíduos da construção civil, nos termos da legislação vigente, em especial o art. 16-F da Lei Municipal nº 10.847/2010 e o Decreto nº 18.705/2014.



Cláusula Onze – Da Rescisão

11. A inobservância de qualquer das cláusulas deste Contrato por qualquer uma das partes importará na rescisão do mesmo.

11.1. Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual ação de reparação de perdas e danos na forma da legislação pertinente.

11.2. A rescisão poderá ser unilateral - pela administração, amigável ou judicial de acordo com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11.3. À parte que der causa à rescisão do presente Contrato, sem justo motivo, responderá por perdas e danos, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das normas dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

11.4. Ocorrida a rescisão, serão retidos os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **Departamento**, e, sendo insuficientes, executada a garantia contratual para ressarcimento da indenização cabível, conforme faculta o artigo 80, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Cláusula Doze – Da Garantia

12. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações firmadas no presente contrato, a **CONTRATADA** apresentou garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com fundamento no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **conforme recibo anexo ao respectivo processo da licitação, em conformidade com o item 8.3. do edital.**

12.1. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo total do **Objeto** em, pelo menos, 150 (cento e cinquenta) dias.

12.2. Se, por qualquer razão, durante a execução do **Objeto**, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato e/ou alteração do valor contratado, a **Contratada** ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos, condições e valores originalmente aprovados pelo **Departamento**, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.



12.3. A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito, após o recebimento definitivo do **Objeto** deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do pedido.

12.4. Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

12.5 A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do **Objeto**.

Cláusula Treze – Das Disposições Gerais

13. Fazem parte do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente no que não colidirem com o mesmo, a **Concorrência nº 19.10.000009552-4**, o seu respectivo edital, Especificações e Proposta da **Contratada**, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Normas Gerais de Empreitada da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA/NGE/74, Lei nº 3.876, de 31 de março de 1974, Ordem de Serviço nº 30 de 12 de setembro de 1994 do Prefeito Municipal.

13.3 É eleito, para fins legais, e para questões derivadas deste Contrato, o Foro de Porto Alegre, com renúncia expressa a qualquer outro.



CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.000009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido, foi ratificado e assinado pelas partes.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2019.

Nome do Diretor-geral,
Diretor-geral do DMAE
CONTRATANTE.

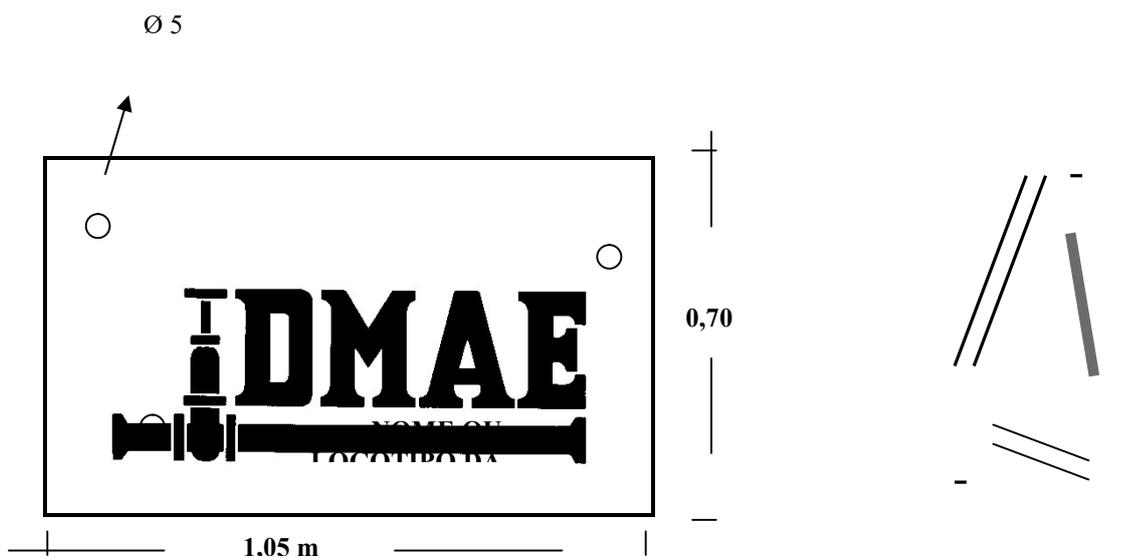
Razão Social da Empresa,
Contratada.



PAINEL DE PLACAS



PLACA DE SINALIZAÇÃO





CONCORRÊNCIA/2019 Processo Nº 19.10.000009552-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu XXX, portador do RG nº XXX e do CPF nº XXX, representante legal do licitante XXX (*nome empresarial*), interessado em participar da **Licitação CC/2019, processo 19.10.000009552-4, DECLARO**, sob as penas da Lei que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/ assinatura do representante legal)



PLANILHA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO,

COM BDI INCLUSO

OBS.: CONFORME ALÍNEA 'C' DO ITEM 13.3.2, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS CUJOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS PROPOSTOS ULTRAPASSEM OS PREÇOS UNITÁRIOS COM BDI INCLUSO DE ACORDO COM ESTA PLANILHA DE ORÇAMENTO.

PLANILHA DISCRIMINADA E DE INSUMOS

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT